

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE HOTELARIA

LARISSA DOS SANTOS ARAÚJO

HOSPITALIDADE E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE PESSOAS APENADAS: um
estudo de caso no Centro de Ressocialização Social APAC - São Luís.

São Luís
2023

LARISSA DOS SANTOS ARAÚJO

HOSPITALIDADE E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE PESSOAS APENADAS: um
estudo de caso no Centro de Ressocialização Social APAC - São Luís.

Monografia apresentada ao curso de Hotelaria da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), como requisito para obtenção do título de Bacharel em Hotelaria.

Orientador: Prof. Dr. Davi Alysson da Cruz
Andrade

São Luís

2023

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

ARAUJO, LARISSA DOS SANTOS.

HOSPITALIDADE E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE PESSOAS APENADAS
: um estudo de caso no Centro de Ressocialização Social
APAC - São Luís / LARISSA DOS SANTOS ARAUJO. - 2023.
81 p.

Orientador(a): DAVI ALYSSON DA CRUZ ANDRADE.

Curso de Hotelaria, Universidade Federal do Maranhão,
SÃO LUÍS, 2023.

1. Apenados. 2. Hospitalidade. 3. Método APAC. 4.
Recuperandos. 5. Ressocialização. I. ANDRADE, DAVI
ALYSSON DA CRUZ. II. Título.

LARISSA DOS SANTOS ARAÚJO

HOSPITALIDADE E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE PESSOAS APENADAS: um
estudo de caso no Centro de Ressocialização Social APAC - São Luís.

Monografia apresentada ao curso de Hotelaria
da Universidade Federal do Maranhão
(UFMA), como requisito para obtenção do
título de Bacharel em Hotelaria.

Orientador: Prof. Dr. Davi Alysson da Cruz
Andrade

Aprovada em: / / .

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Davi Alysson da Cruz Andrade
Orientador

Prof. Dr. David Leonardo Bouças da Silva
Examinador

Profa. Ma. Marilene Sabino Bezerra
Examinadora

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela saúde e por todas as oportunidades que me deu ao longo da vida.

Agradeço aos meus falecidos pais pela educação que me deram em casa e, claro, toda a minha família pelo apoio que me deram ao longo deste percurso.

Agradeço imensamente à minha querida Vanessa, que tem sido minha base e meu porto seguro desde que nos conhecemos, pois só com ela foi possível realizar vários dos meus sonhos. Você é uma pessoa incrível, com um coração enorme e uma força de vontade inabalável que me inspira todos os dias.

Dedico um agradecimento especial aos meus amigos de curso que estão nessa jornada comigo desde o início e que não pularam desse barco.

Agradeço ao meu orientador, Prof. Davi, pela paciência que teve comigo ao longo deste curso e por me ajudar a desenvolver meus conhecimentos e minhas habilidades.

Agradeço também a todos que contribuíram para a realização desta pesquisa.

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”

JOSUÉ, 1:9

RESUMO

A presente pesquisa refere-se à hospitalidade e reintegração social de pessoas apenadas, e foi efetivada por meio de um estudo de caso realizado no Centro de Ressocialização Social – APAC São Luís. O objetivo principal do estudo é investigar como a hospitalidade se manifesta no tratamento de pessoas apenadas de acordo com os princípios do método APAC. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, qualitativa, descritiva e exploratória em campo por meio de entrevistas aplicadas com funcionários e recuperandos no Centro de Ressocialização Social APAC São Luís, com 3 funcionários, sendo eles, a assistente jurídica, a assistente social e o inspetor de segurança da instituição, além de oito recuperandos, sendo 3 do regime semiaberto e 5 do regime fechado, sendo esses dados compilados e averiguados por meio de Análise de Conteúdo sob a perspectiva de Bardin (2016). Com os resultados obtidos constatou-se que a hospitalidade é observada através do tratamento diferenciado destinado aos recuperandos, assim como, para suas famílias, com um atendimento humanizado e que busca fomentar o processo de ressocialização na instituição.

Palavras-chave: Hospitalidade. Ressocialização. Método APAC. São Luís. Apenados. Recuperandos. Encarcerados.

ABSTRACT

This research refers to hospitality and social reintegration of convicted people and was carried out through a case study carried out at the Social Resocialization Center – APAC São Luís. The main objective of the study is to investigate how hospitality manifests itself in treatment of people sentenced in accordance with the principles of the APAC method. This is a bibliographical, qualitative, descriptive and exploratory research in the field through interviews carried out with employees and recovering people at the Centro de Ressocialização Social APAC São Luís, with 3 employees, namely, the legal assistant, the social worker and the inspector of the institution, in addition to eight recoveries, 3 from the semi-open regime and 5 from the closed regime, with these data being compiled and investigated through Content Analysis from the perspective of Bardin (2016). With the results obtained, it was found that hospitality is observed through the differentiated treatment given to those recovering, as well as, for their families, with humanized care that seeks to encourage the process of resocialization in the institution.

Keywords: Hospitality. Resocialization. APAC Method. Saint Louis. Convicted. Recovering. Incarcerated.

.

LISTA DE QUADROS E FIGURAS

Figura 1 - Superlotação de prisões no Brasil.

Quadro 1 - Atitudes de Hospitalidade

LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

CRS – Centro de Ressocialização Social

CSS – Conselho de Sinceridade e Solidariedade

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

FBAC – Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados

INFOPEN – Sistema Nacional de Informações Penitenciárias

LEP – Lei de Execução Penal

ONGs – Organizações Não Governamentais

ONU – Organização das Nações Unidas

PFI – Prison Fellowship International

SENAPPEN – Secretaria Nacional de Políticas Penais

SISDEPEN – Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 HOSPITALIDADE	14
2.1 Conceitos e abordagens da hospitalidade	15
2.2 Hospitalidade na metodologia APAC	17
3 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS INSTITUIÇÕES CARCERÁRIAS: A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE	19
3.1 Origens das prisões: a pena restritiva de liberdade	19
3.2 Ressocialização no sistema penal: busca por reinserção e reintegração do indivíduo na sociedade	21
4 SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO	22
4.1 Características principais da pena privativa de liberdade no Brasil	27
4.2 Uma breve visão histórica do sistema penitenciário no estado do Maranhão	34
5 O MÉTODO APAC E A BUSCA PELA REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO APENADO	36
5.1 A humanização aplicada no cumprimento da lei de execuções penais	39
5.2 Os 12 elementos do método APAC	42
6 METODOLOGIA	47
7 RESULTADOS E DISCUSSÃO	48
7.1 Percepções dos funcionários da APAC	49
7.1.1 Caracterização	49
7.1.2 A hospitalidade no sistema penitenciário comum	49
7.1.3 A hospitalidade na APAC	50
7.1.4 Possíveis melhorias na APAC	55
7.1.5 Significado do trabalho	57
7.2 Entrevistas com recuperandos da APAC	58
7.2.1 A noção sobre hospitalidade	58
7.2.2 A hospitalidade na APAC	59
7.2.3 A hospitalidade no sistema comum	62

7.2.4 Possíveis melhorias na APAC	62
7.2.5 O significado do trabalho	65
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
REFERÊNCIAS	69
APÊNDICES	76
QUESTIONÁRIO A - Entrevista com os recuperandos da APAC São Luís	76
QUESTIONÁRIO B - Entrevista com os funcionários da APAC São Luís	78

1 INTRODUÇÃO

A pena surgiu para punir aqueles que desobedeciam e ameaçavam a ordem social pré-estabelecida e, no decorrer da história, ela foi sofrendo significativas alterações deixando de ser aplicada com tortura direcionada ao corpo do sujeito passando a ser pena de prisão ou pena privativa de liberdade. É importante ressaltar que Foucault (1987, p. 54) reafirma que o principal objetivo era, antes de tudo, estabelecer uma proporcionalidade do castigo ao delito cometido. Na sociedade moderna, a prisão funciona para punir e supostamente reintegrar o indivíduo à sociedade. No entanto, a eficácia desse tipo de punição na perspectiva de ressocialização/reintegração do sentenciado é muito questionável na atualidade.

Pimentel (1983, p. 134) explica que prisão inicialmente foi aplicada nos mosteiros, aos monges ou clérigos que, pelo ao cometer algum desvio, eram punidos ao serem recolhidos em celas individuais, onde ficavam sozinhos e em silêncio para que se dedicassem unicamente à sua meditação, na tentativa do arrependimento da alma e de uma reconciliação com Deus.

Da mesma forma que em outros países, no Brasil a punição restritiva de liberdade tem demonstrado ser incapaz de cumprir seu propósito de reintegração social. Baratta (2011) expõe que nas prisões da atualidade não existem condições para ressocializar os apenados. Conforme observado na rotina carcerária, o tratamento oferecido aos condenados é completamente desumano, apresentando superpopulação, alimentação precária, inatividade, tormento, tráfico de entorpecentes e diversos outros dilemas, em discrepância com o determinado na Legislação de Execução Penal.

Em um levantamento de informações penitenciárias feito pela SENAPPEN (2023), o número total de custodiados no Brasil é de 644.794 em celas físicas e 190.080 em prisão domiciliar referentes a junho de 2023. A reinserção de indivíduos que executam pena em estabelecimentos penitenciários é um desafio complexo e de suma importância para o desenvolvimento de uma sociedade mais equitativa e segura, e, dentro desse contexto, a acolhida pode desempenhar um papel significativo na promoção de um ambiente hospitaleiro, empático e respeitoso, que pode acarretar resultados positivos no processo de reintegração social de pessoas privadas de liberdade.

Mirabete (2007, p. 23) afirma que o direito, o processo e a execução penal constituem apenas um meio para a reintegração social, indispensável, mas nem por isso o de maior alcance, porque a melhor defesa da sociedade se obtém pela política social do estado e pela ajuda pessoal. É em meio a esse contexto do sistema penitenciário do Brasil e do mundo, que surge em 1970 a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) com objetivo de reintegrar socialmente o indivíduo partindo de um distinto modelo administração penitenciária, apresentando um novo conceito de reabilitação e reintegração social, objetivando a redução da reincidência criminal, discutindo como um tratamento humanizado pode criar um ambiente de confiança e respeito, fundamental para o processo de transformação dos apenados.

A partir dessas conjecturas, pretende-se responder ao seguinte questionamento: Como a hospitalidade se manifesta no tratamento de pessoas apenadas que cumprem pena privativa de liberdade no método APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados)?

O objetivo geral do trabalho se concentra em investigar como a hospitalidade se manifesta no tratamento de pessoas apenadas de acordo com os princípios do método APAC. Os objetivos específicos visam identificar o significado do trabalho para os funcionários e recuperandos e apontar o significado do estudo para os recuperandos.

O interesse da pesquisa se deu após a experiência de trabalho em uma APAC, vivenciando o dia a dia de funcionários, recuperandos e familiares e observando como a hospitalidade era praticada naquele âmbito, mesmo que os indivíduos não tivessem conhecimento científico sobre a hospitalidade. Ao ter a oportunidade de estudar e pesquisar sobre a metodologia APAC mais profundamente, foi possível identificar aspectos intrínsecos, principalmente em questões como o bem receber e acolher. Os recuperandos e suas famílias são acolhidos em sua totalidade, com suas histórias, experiências e dificuldades e são respeitados como indivíduos.

A pesquisadora acredita que estudar sobre a hospitalidade nas APACs é importante para compreender como esse fenômeno pode contribuir para a ressocialização dos recuperandos e que seus resultados podem ser utilizados para aprimorar as práticas de hospitalidade nas unidades prisionais, tornando-as ainda mais eficazes no processo de reinserção social.

2 HOSPITALIDADE

Os serviços prestados no setor de hospitalidade e incluem desde hotéis a restaurantes e outros negócios. A essência da hospitalidade é oferecer um atendimento superior ao cliente que vai além das necessidades básicas, proporcionando experiências excepcionais e memoráveis, fomentando a fidelidade à marca e feedback positivo por meio da renomada “boca a boca”. Para Campos (2005, p.19), “a origem da palavra hospitalidade está no latim, em *hospitalis* Jupiter, o deus do viajante. A palavra acabou perpetuando-se à linguagem de alguns idiomas, usada para identificar ofertas de serviços da área de alimentação e hospedagem”. Já para Plentz (2007, p.58):

A palavra hospitalidade deriva do latim *hospitalitate*. Também da palavra latina *hospitalitas-ati*, a noção de hospitalidade traduz-se como o ato de acolher, hospedar; a qualidade do hospitaleiro; boa acolhida; recepção; tratamento afável, cortês, amabilidade; gentileza.

Hospitalidade é um conceito amplo que abrange muitas áreas, desde negócios até relações humanas. Envolve a troca de experiências e a interação humana nas esferas social, privada e econômica. A forma como somos recebidos e interações simples como uma saudação ou um sorriso podem afetar significativamente a percepção geral de um local visitado.

De acordo com Grinover (2002, p.26):

Vale assinalar que a palavra hospitalidade tal como ela é usada hoje teria aparecido pela primeira vez na Europa, provavelmente no início do séc. XIII, calcada na palavra latina *hospitalis*. Ela designava a hospedagem gratuita e a atitude caridosa oferecidas aos indigentes e aos viajantes acolhidos nos conventos, hospícios e hospitais.

Segundo Montandon (2003, p. 12), seria a hospitalidade “uma maneira de se viver em conjunto, regida por regras, ritos e leis”. O autor afirma que a hospitalidade é “concebida não apenas como uma forma essencial de interação social, mas também como uma forma própria de humanização, ou no mínimo, uma das formas essenciais de socialização”.

De acordo com Cândido e Vieira (2003, p. 27) a palavra hospedagem, do latim *hospitium*, significa hospitalidade (dada ou recebida). E hospitalidade, também

originária do latim *hospitalitas*, significa o ato de oferecer bom tratamento a quem se dá ou recebe hospedagem.

Segundo Santos (2010, p. 3) a hospitalidade é uma arte que exige do hospedeiro uma atitude de acolhimento, de compreensão e de empatia. [...] A hospitalidade é uma forma de expressão cultural e, por isso, está presente em todas as sociedades humanas. A arte da hospitalidade envolve entender as necessidades e desejos dos hóspedes, antecipar suas necessidades e fornecer um serviço personalizado que deixe uma impressão duradoura. Nos últimos anos, a importância da hospitalidade só aumentou, com os hóspedes buscando experiências únicas e memoráveis que vão além da tradicional estadia em hotel ou restaurante.

2.1 Conceitos e abordagens da hospitalidade

A hospitalidade possui suas dimensões, tendo em vista que existem diferentes espaços sociais em que é praticada, com base nas relações estabelecidas entre os indivíduos. De acordo com Camargo (2004) as dimensões da hospitalidade são: Doméstica; Comercial; Pública e Virtual.

Sob a ótica de Lashley (2004) as dimensões da hospitalidade são caracterizadas como privada, comercial e social. Na hospitalidade privada, o foco é o sistema da dádiva: o dar (desinteressado), o receber (não há como recusar) e o retribuir, essencial para perpetuar o ciclo, pois para alguém ficar em posição de superioridade, é preciso devolver o favor. Já a hospitalidade comercial ocorre no exercício do papel de anfitrião para a obtenção de resultados financeiros, com oferta de serviços que gerem o lucro, numa realidade de produção limitada. E a hospitalidade social é exercida para a inserção de outro ser humano, relacionando-se às ações sociais, em ONGs, em projetos de responsabilidade social, empresas, trabalhos voluntários etc.

É importante ressaltar que a hospitalidade abordada e investigada neste estudo é a de dimensão social/pública, considerando que a APAC é uma instituição pública e que trabalha diretamente com a ressocialização, desenvolvendo assim, um trabalho social humanitário.

A hospitalidade doméstica é subentendida através das relações estabelecidas em casa, com os familiares e cônjuges e pode ser entendida como sendo: “a matriz e

o espaço de preservação dos rituais legados pela tradição, tanto na forma de recepcionar como de hospedar, alimentar e entreter” (Camargo, 2007, p.718).

Segundo a visão de Carvalho:

Em linhas gerais, a hospitalidade doméstica é movida por um convite ou acontecia por necessidade, ou seja, à medida que o viajante galgava suas distâncias, necessitava se hospedar e isso acontecia pelas estradas, povoados, pequenos burgos e tendas. Na antiguidade era de praxe dar abrigo aos viajantes por motivos religiosos, por dever, por serem considerados bons cristãos aqueles que recebiam alguém sobre seu teto e, sobretudo, pelas trocas. Oferecia-se segurança àquele que era recebido e, conseqüentemente, este representava seu anfitrião perante a comunidade ou ajudava-o a comercializar seus produtos, se fosse o caso. Além disso, as informações eram dissipadas pelos viajantes e toda história religiosa, de perseguição, de diligências, de conquista e dominação foi delineando as regras e compondo o fenômeno da hospitalidade por meio dos tempos e culturas. (Carvalho, 2015, p. 593).

Nota-se que o conceito de hospitalidade surgiu há muito tempo, e a priori era relacionada à religiosidade, em que as condutas de receber pessoas viajantes, caracterizava os bons cristãos, por praticarem boas ações de acolhida, e esse conceito foi moldado ao longo dos anos, resultando nas práticas de hospitalidade contemporâneas.

Os conceitos das relações familiares estão intrinsecamente ligados à hospitalidade doméstica, considerando as características morais que sustentam a instituição familiar, de modo que a identidade humana é moldada e mediada pelos conceitos atrelados às suas experiências interpessoais, atreladas à experiência extraída do mundo (Sarti, 1996).

A hospitalidade comercial é estabelecida quando há uma troca entre um determinado tipo de serviço e o pagamento efetuado pelo cliente, de modo que existem interesses mútuos, podendo haver um contrato formal ou não para tal. Assim, Camargo (2005, p. 718) afirma que “na hospitalidade comercial, a hospitalidade propriamente dita acontece após o contrato, e esse após deve ser entendido como ‘para além do’ ou ‘tudo que se faz além do contrato’”.

Outras características da hospitalidade comercial são apresentadas por Lashley (2015, p, 18), ao apontar que há “interesse de mercado, volta direta, mas, ao invés do mesmo ato humano, um valor comercial previamente acordado. Assim, quem paga é recebido, quem ganha recebe”. Um exemplo disso são os serviços ofertados em hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes, dentre outros, pois o cliente busca a

satisfação de suas necessidades pessoais e sociais, e a empresa presta o serviço com o intuito de obter vantagem comercial e lucrativa.

Nessa linha de pensamento, Dencker (2004, p. 189) assinala que: “Nas relações de hospitalidade comercial receber deixa de ser uma atribuição da esfera doméstica e passa a ser realizado com equipamentos gerenciados por empresas e sujeitas, portanto, às normas que regulam o mercado. Assim sendo, depois da troca não haveria relações de obrigação de uns com os outros, e a dívida seria paga em dinheiro pela hospedagem recebida ou pelo produto ou serviço adquirido.

A hospitalidade incondicional é uma concepção filosófica caracterizada pelo sentido mais estrito que se dá ao conceito profundo de hospitalidade, em que não existe uma determinada condição para que o indivíduo aja de maneira complacente com o outro, pois é algo intrínseco, que é externado a partir das suas atitudes e comportamentos sociais, sem que haja um retorno financeiro, por exemplo, como é comum na hospitalidade comercial (Zevallos, 2022).

Sob a perspectiva de Gutierrez (2002, p. 54):

Na hospitalidade incondicional [...] acontece num abrir e cerrar de olhos; não há tempo sobrando. O necessário e urgente é dar de comer, acolher, receber, sem pré-conceito. O diálogo aí estabelecido não precisa de palavras, é um muito obrigado! É o olhar de agradecimento, é a força do braço que pega a sacolinha com a dádiva.

Dessa forma, a hospitalidade incondicional pressupõe características próprias do ser humano que estão relacionadas à “gentileza gratuita”, à prática do bem ao outro com gestos, olhares, atitudes e comportamentos que denotam a preocupação com o outro, motivada pelo querer bem e pela bondade, com atos de acolhimento que independem das características físicas, sociais ou culturais do outro. (DERRIDA, 2003).

2.2 Hospitalidade na metodologia APAC

Brotherton (1999) define a hospitalidade como uma troca humana contemporânea, assumida voluntariamente e concebida para aumentar o bem-estar mútuo das partes envolvidas mediante oferta de acomodação e/ou alimento e/ou bebida. A hospitalidade pode ser praticada no sistema carcerário de diversas formas, incluindo a forma como os indivíduos apenados são tratados pelos responsáveis pela

execução da pena, o padrão alimentar e as condições de moradia, a acessibilidade aos serviços de saúde e educação, e o acesso à visita familiar e de amigos. Os indivíduos acolhidos de maneira humanizada durante a execução de sua sentença podem sentir-se valorizados como seres humanos e sentir-se mais motivados a reintegrar-se na sociedade. A hospitalidade pode ajudar a melhorar a relação entre as pessoas apenadas e os funcionários do sistema carcerário, restaurando seu respeito e dignidade, e contribuindo para que esses indivíduos se sintam mais dispostos a cooperar com as regras e regulamentos do sistema. (Lashley, 2015)

O método APAC surgiu como alternativa ao sistema prisional tradicional, tendo início no Brasil na década de 1970 e que hoje é utilizado em diversos países. Esse método baseia-se no princípio de humanização do cumprimento da pena, baseado no reconhecimento do indivíduo apenado não apenas como objeto do poder de punição do Estado, mas como alguém com seus direitos e deveres.

A metodologia apaqueana visa promover a ressocialização de indivíduos que estão cumprindo pena por meio de um processo de humanização. Nesse modelo, a hospitalidade é vista como um dos principais pilares para a ressocialização desse indivíduo, ao lado do trabalho, da religião e da assistência jurídica, além do fortalecimento dos vínculos familiares. (Martins, 2009).

A hospitalidade no contexto do método APAC pode ser entendida como o acolhimento das pessoas presas com dignidade, respeito e disciplina. Isso implica em proporcionar-lhes um ambiente limpo, organizado e seguro, bem como oferecer atividades educativas, culturais e de lazer que possam contribuir para o seu desenvolvimento pessoal e social. A hospitalidade também se manifesta na relação entre as pessoas privadas de liberdade, os voluntários e os funcionários da APAC. Nesse sentido, a hospitalidade pode ajudar a construir um ambiente de confiança e respeito mútuo, o que pode favorecer o processo de reintegração na sociedade. (Lara, 2013).

3 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS INSTITUIÇÕES CARCERÁRIAS: A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

3.1 Origens das prisões: a pena restritiva de liberdade

A história das prisões não é tão antiga quando a história das penas. Desde o surgimento das civilizações, os primatas já haviam criado seu próprio sistema de punição baseado na escravização do sujeito transgressor, na pena de morte e banimento, que eram executados pelos parentes das vítimas com caráter apenas vingativo. Ao longo do tempo, tais punições foram sofrendo alterações, deixando de ser direcionadas ao corpo do sujeito com diversos métodos de tortura e passaram a ter caráter humanitário. Foi então que surgiu a pena de encarceramento e restrição de liberdade. (Bitencourt, 2001).

A Idade Antiga, 400 a.C até 476 d.C, era marcada pela ausência de uma estrutura social organizada, na qual os indivíduos primitivos eram cheios de credices e costumes, principalmente religiosos, que influenciavam na forma de punição. Período em que um ato de transgressão era punido com a vingança do ofendido juntamente com a sua tribo, baseando-se na Vingança Privada, uma reação natural e instintiva em que o ofendido saía a procura de sua vingança e a recuperação de sua honra, punia o transgressor e o grupo ao qual ele pertencia, de forma severa.

Mirabete (2004) afirma que quando cometido o crime, ocorria a reação da vítima, dos parentes e até do grupo social (tribo) que agiam sem proporção a ofensa, atingindo não só o ofensor, como também todo seu grupo.

A Lei de Talião surge, então, chamada também de vingança limitada, impondo limites e disciplina na prática da punição, buscando reprimir o ato de fazer justiça de forma desproporcional e para que tal punição não se estendesse a um só grupo, somente ao autor. Assim, estabelecendo-se que a punição deveria ser exatamente igual ao delito, baseada na máxima "olho por olho e dente por dente". Lima (2006, p. 13) conceitua as determinações de Código de Talião como uma forma de:

[...] Limitar, restringir, retribuir na mesma proporção de sua gravidade as consequências do crime praticado, ou seja, a reação contra o crime para atingir o infrator da mesma forma e na intensidade do mal por ele causado, apontada como a primeira manifestação explícita de punições proporcionais. (Lima, 2006, P .13)

Durante a Idade Antiga, a prisão surgiu não como forma de pena, mas como local de custódia onde os réus aguardavam seus julgamentos. Não havia locais próprios para manter aqueles que seriam punidos, então eram colocados em locais sem estrutura.

Na antiguidade os infratores eram mantidos encarcerados até que saísse o julgamento a eles serem impostos, penas que naquele período era destinado ao castigo físico, os infratores eram tratados de maneira desumana, passando por torturas e humilhações. (Bittencourt, 2011 pg. 28).

No século IX, período marcado pela luta dos eclesiásticos pelo poder, a Igreja Católica Apostólica Romana foi a principal responsável pelo surgimento da pena privada de liberdade, através da ampliação do Direito Canônico para regulação da vida dentro e fora da Igreja, com imposição de regras e ordens disciplinares. A esse respeito, Lima (2006, p. 36) nos afirma que:

[...] o Direito Canônico nada mais é do que o ordenamento jurídico da igreja Católica Apostólica Romana de caráter disciplinar, mas é dele que surgem as primeiras ideias de pena de prisão e de reforma do delinquente, principalmente no que se refere aos preceitos impostos aos que violavam suas normas.

A influência do Direito Canônico para o surgimento das prisões está estreitamente ligada à denominação penitenciária, derivada do vocábulo "penitenciária". Seguindo tais princípios, a pena visava a justa retribuição e era aplicada de forma mais leve e espiritualizada voltada para o arrependimento do sujeito. No século XV houve o extremo avanço da pobreza, da miséria e consequentemente da criminalidade que se alastraram por toda a Europa devido ao desenvolvimento do sistema capitalista. Durante esse período, os trabalhadores rurais foram expropriados e expulsos do campo e concentraram-se nas cidades, e não sendo absorvidos pela manufatura, foram constituindo uma massa de trabalhadores desempregados, desocupados que começaram a incomodar o Estado. (Lima, 2006).

Os suplícios, tão comuns durante a Idade Média como formas de pena, perderam o sentido com o advento do capitalismo que modificou o sistema econômico e político do mundo inteiro, crescendo também a necessidade de mão-de-obra. Logo após esse período, há o período científico ou criminológico, caracterizado pela contribuição de vários pensadores e de denúncias da própria sociedade para possíveis reformas no sistema prisional. Em meio a todas essas atrocidades na forma

de punir o sujeito transgressor, a sociedade europeia não estava mais aceitando esses espetáculos de sofrimento, foi então que a esse sistema repressivo e absolutista entrou em decadência cedendo lugar ao Período Humanitário e para o surgimento da pena de prisão enquanto sanção penal. (Foucault, 1987).

Dentre os vários pensadores iluministas da época que lutavam contra o sistema absolutista e repressivo, destaca-se Cesare Bonesana Marques de Beccaria. Nascido na Itália em 15 de março de 1738, revolucionou o Direito Penal a partir da publicação do seu livro *Dei Delitti e Delle Pene* (Dos Direitos e das Penas) em 1764 levantou a bandeira do período humanitário ao denunciar as torturas e maus tratos. A partir das contribuições de Beccaria e de outros pensadores foi possível uma grande mudança no sistema carcerário. Então começaram a surgir nos Estados Unidos e na Europa os sistemas penitenciários que se estenderam por todo o mundo. (BECCARIA, 2015).

3.2 Ressocialização no sistema penal: busca por reinserção e reintegração do indivíduo na sociedade

Ao examinar a trajetória da punição e do encarceramento, tornou-se evidente que, inicialmente, a privação de liberdade tinha como propósito primordial a detenção temporária do sujeito enquanto aguardava a implementação da sanção, e posteriormente passou a objetivar a recuperação do condenado através de medidas que estimulavam o trabalho e sua reintegração ao convívio social. Desde o século XVIII, com o Período Humanitário, a pena privativa de liberdade declarou sua nova finalidade de reintegrar e ressocializar o apenado, porém, depois de quase três séculos, constata-se que essa finalidade não tem sido cumprida. (Lima, 2006). Segundo Foucault (1987, p. 240):

A prisão é um espaço de contradição por produzir delinquência enquanto busca a ressocialização e, assim, ao invés de alcançar a ressocialização como objetivo declarado da prisão, ela só é capaz de contribuir para a [...] manutenção da delinquência, na indução do interno a se tornar reincidente; ela transforma o infrator ocasional com seus pequenos delitos e ilegalidades em delinquentes habitual; a organização da sociedade do cárcere ajuda a promover a solidariedade entre os internos para o mundo do crime e da delinquência.

O problema da superlotação carcerária já faz parte da história dos estabelecimentos prisionais brasileiros, causada não só pela falta de vagas, mas pela ineficácia da progressão da pena e pela detenção antes do julgamento. Segundo

Lemrbuger apud Nunes (2005, p. 170) a lotação falta de vagas é a principal causa para a superlotação que caracteriza os presídios brasileiros. A lotação impede que haja socialização e atendimento correto da população carcerária, o que acaba criando tensão e violência.

Dentre esses diversos problemas, há ainda as fugas em massa que ocorrem constantemente e que tem se agravado ao longo do tempo. Esse problema torna-se mais sério pelo fato de ocorrerem constantemente em presídios considerados de segurança máxima, destinados a apenados de regime fechado que encontram dificuldades para se articularem, com em presídios de regime semiaberto, onde o número de fugas é ainda maior. Toda essa situação comprova que os estabelecimentos prisionais e a própria política carcerária não oferecem condições para a efetivação do pleno caráter ressocializador, uma vez que não garante nem condições mínimas de sobrevivência que estão estabelecidas tanto na constituição de 1988 como na Lei de execução penal. Isso, por sua vez, revela a ineficácia do aspecto reabilitador da punição de restrição de liberdade. (Mirabete, 2004).

4 SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Para a construção da investigação proposta é imprescindível a identificação das relações estabelecidas entre a sociedade brasileira e o sistema prisional, haja vista que existe toda uma conjuntura envolta sobre a maneira como as punições são aplicadas na contemporaneidade. Conforme o país foi passando por modificações tanto no campo social quanto cultural, naturalmente os formatos de se punir alguém que cometa algum tipo de delito na sociedade alterou-se gradativamente, em que, na atualidade, as punições não são tão severas se comparadas com tempos mais remotos, tendo em vista a necessidade constante de que haja um “retorno” de socialização possível através de medidas mais brandas. (Nunes, 2005).

Acerca desse aspecto, Foucault aponta que:

Durante todo o século XVIII, dentro e fora do sistema judiciário, na prática penal cotidiana como na crítica das instituições, vemos formar-se uma nova estratégia para o exercício do poder de castigar. E a ‘reforma’ propriamente dita, tal como ela se formula nas teorias de direito ou que se esquematiza nos projetos, é a retomada política ou filosófica dessa estratégia, com seus objetivos primeiros: fazer da punição e da repressão das ilegalidades uma função regular, coextensiva à sociedade; não punir menos, mas punir melhor; punir talvez com uma severidade atenuada, mas para punir com mais

universalidade e necessidade; inserir mais profundamente no corpo social o poder de punir. A conjuntura que viu nascer a reforma não é, portanto, a de uma nova sensibilidade; mas a de outra política em relação às ilegalidades. (Foucault, 1999, p. 102).

Essa política inovadora e diferenciada teria como pauta principal a extinção da punição pela punição, ou seja, a forma como o indivíduo seria punido atenderia a um conjunto de regras que não viesse a ferir a sua integridade individual e coletiva, somente quando houvesse uma real necessidade e quando o ser humano agisse de uma forma que prejudicasse o semelhante ou a sociedade no que tange às leis brasileiras existentes. (Foucault, 1999).

Conforme Andrade e Ferreira (2015) o sistema prisional vem se desgastando ao longo dos anos. Desse modo, compreende-se a necessidade de que tanto a sociedade quanto o Estado tratem a questão do gerenciamento de crises no sistema prisional como uma prioridade a ser debatida, a fim de que se possa chegar a um denominador comum sobre as melhores estratégias a serem empregadas.

Rodrigues *et al.* (2023) cita que atualmente, o sistema prisional Brasileiro não passa de grandes amontoados de pessoas vivendo em condições subumanas, sujeitando-se a toda sorte de doenças e, vivendo e sendo tratados como animais [...].

Sabe-se que os desdobramentos sociais ocorridos no Brasil durante as últimas décadas trouxeram consigo o advento de uma “nova sociedade”, mais modernizada, mais exigente e, naturalmente, mais complexa. Isso faz com que as relações sociais sejam estabelecidas sejam cada vez mais espelhadas, no sentido de que os comportamentos dos indivíduos se transformam e se relacionam constantemente. (Junior, 2003).

O Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN (2014) propõe ações que poderiam diminuir a reincidência de crimes após o retorno do indivíduo ao convívio social através da criação de um modelo específico para a gestão de políticas prisionais viabilizaria a criação de um sistema integrado de informações sobre o sistema prisional. Dessa forma, fica evidente que a função de conscientizar o sujeito de que este cometeu um delito e que o seu retorno ao convívio social depende da modificação de seu comportamento, encontra-se falida socialmente, pois se não bastasse a segregação sob a qual todos os brasileiros são submetidos costumeiramente, esse processo se estende para os ambientes carcerários.

De acordo com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN (2015) existe uma série de conflitos que podem ser relatados entre o preso, os funcionários da prisão e os demais apenados. Esses conflitos podem ter inúmeras razões, que vão desde a disputa por espaço, até aos desentendimentos desencadeados pelo comportamento. No caso dos funcionários da prisão, há uma necessidade de que as regras estabelecidas sejam cumpridas, porém, em muitos casos, os presos não absorvem de maneira pacífica as condutas direcionadas e, isso faz com que entrem em conflitos constantes com os funcionários, podendo resultar em discussões e até mesmo violência física.

Conforme o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN (2023), a população carcerária chegou ao número de 839.672 mil pessoas. Isso denota, conseqüentemente, condições desumanas, processos de transferências de apenados de um local para outro sendo realizados sem a estrutura adequada, entre outros. Esses aspectos servem como um verdadeiro norte para o exercício tanto dos profissionais que lidam diariamente com a execução de penas, como para outras profissões, pois sugere, acima de tudo, o respeito para com a vida do semelhante e a valorização do papel e importância que cada um possui no âmbito social.

Blume (2017) afirma que nas prisões existe uma carência de assistência médica, assim como, mantimentos para a higiene pessoal, além das condições precárias para os presos fazerem suas necessidades fisiológicas, além de mal cheiro provocado pela falta de limpeza nas celas. Todo esse contexto faz das prisões ambientes que remetem à sujeira e à escória social, no sentido de que as pessoas associam o apenado ao ambiente em que conviveram ou convivem.

O Departamento Penitenciário Nacional¹ aponta que, no ano de 2020, a população carcerária brasileira é de 748.009, não sendo incluídos os presos que se encontram detidos em delegacias. Quando confrontados os dados de 2018 e 2019, observou-se uma pequena redução do número de encarcerados, passando de 2,97% para 1,49%

De acordo com o Departamento Penitenciário Nacional:

O retrato das prisões [...] desafia o sistema de justiça penal, a política criminal e a política de segurança pública [...] o equacionamento de seus problemas

¹ Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen-lanca-infopen-com-dados-de-dezembro-de-2019>

exige, necessariamente, o envolvimento dos três Poderes da República, em todos os níveis da Federação, além de se relacionar diretamente com o que a sociedade espera do Estado como ator de pacificação social. (DEPEN, 2016, p. 5-6).

Isso implica dizer que, não somente no Brasil, mas em diversos outros países, a população carcerária não é tratada com dignidade e a violência ainda é um fator agravante, pois em muitos casos, os indivíduos são submetidos a condições desumanas de tratamento em que prevalecem as regras que lhes são impostas, independentemente do delito cometido.

Para Andrade e Fonseca (2015) a problemática do sistema prisional não é uma realidade específica do Brasil, mas de todos os países que possuem problemas econômicos e desigualdades sociais, tendo em vista que, a estratificação social humana é um fator que está totalmente associado à criminalidade e, conseqüentemente, ao encarceramento.

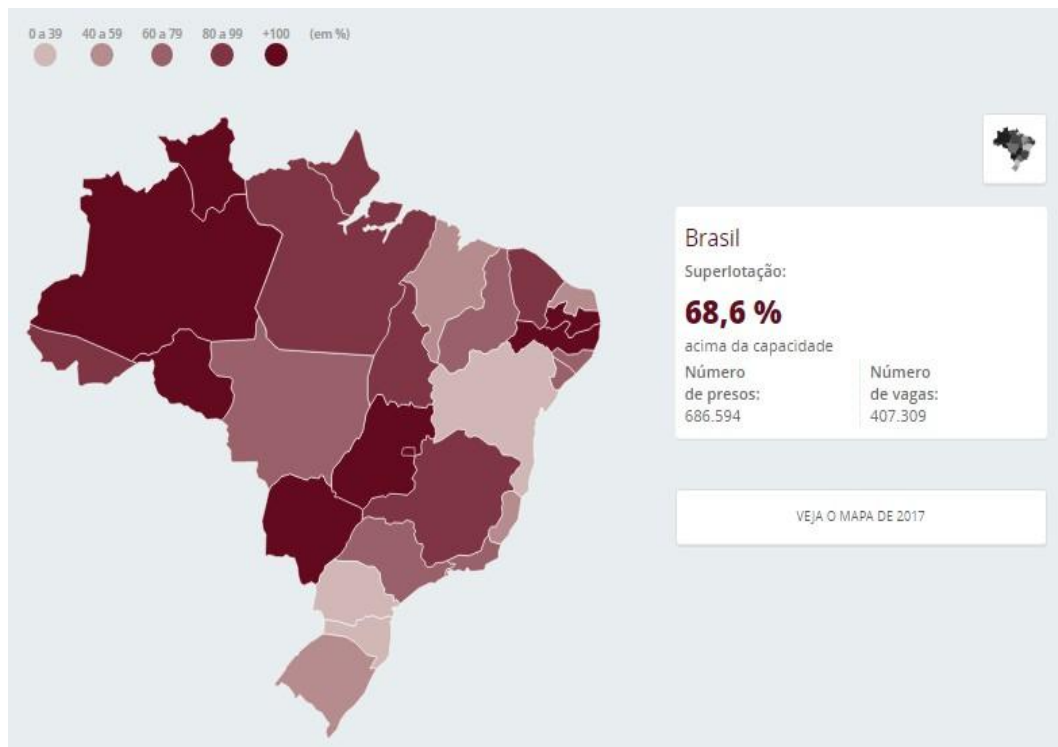
Diante disso, tem-se:

Na ordem democrática, os discursos de democratização e de defesa dos direitos humanos provocaram fraturas num modelo de ordem social até então hegemônico. Mas, diferentemente do que ocorreu na economia e em outras áreas de política social, a transição democrática não propiciou reformas mais profundas nas polícias, na justiça criminal e nas prisões. (...) no que tange ao funcionamento ordinário de todo o aparato penal, é evidente a manutenção de práticas institucionais e de culturas organizacionais ainda balizadas pela legitimidade da ação violenta e discricionária do Estado. (Sinhoretto, Jacqueline et al, 2015, p. 124).

As prisões, portanto, funcionam retirando as pessoas que cometem delitos no meio social, privando-os de liberdade e a deficiência da promoção de uma estadia humana e digna pode acarretar uma série de conseqüências futuras, como por exemplo, a reincidência no cometimento de delitos similares aos que foram empreendidos anteriormente, isto é, um local que, na teoria deveria funcionar com o propósito de ressocialização, acaba por transformar a realidade dos indivíduos de maneira negativa. (Sinhoretto, Jacqueline et al, 2015).

Conforme Araújo (2023) afirma, o problema do Brasil não é o excesso de prisões, mas sim a qualidade e propósito questionável das mesmas. O índice de superlotação no país, por meio da imagem abaixo, do ano de 2017, era relativamente alto:

Figura 1 - Superlotação de prisões no Brasil.



Fonte: blog.ipog.edu.br/desenvolvimento-do-potencial-humano/ressocialização/

Nota-se com a figura que a superlotação é um problema recorrente no Brasil, e que afeta todas as regiões, caracterizada pela ocupação de uma quantidade de apenas acima do limite que o sistema penitenciário pode realmente acolher. Com isso, os recursos a serem aplicados no sistema prisional se tornam insuficientes, afetando diretamente no cotidiano dos apenados, que passam a maior parte do tempo sem uma ocupação.

Dessa forma, uma das alternativas para contribuir com a diminuição ou erradicação das crises no ambiente prisional é o investimento em atividades ocupacionais, sejam envolvendo esportes, artesanato ou qualquer outra área que resulte em um determinado tipo de aprendizado, uma vez que estes tornam-se elementos fundamentais para o processo de ressocialização. (Andrade e Ferreira, 2015).

Sob a perspectiva de Villegas (2016) o ideal seria que nas celas ou pavilhões houvesse a separação entre os apenados primários e os reincidentes, principalmente aqueles que já cumprem a segunda ou terceira pena, devido ao fato de que, quando o indivíduo é encarcerado pela primeira vez, as suas chances de recuperação são bem maiores, se comparadas aos reincidentes.

Outro fator agravante que não contribui para o processo de ressocialização é que a grande maioria das prisões brasileiras não fornece qualificação para que o apenado retorne à sociedade com uma projeção de futuro profissional, dessa maneira, este tende a reincidir em áreas de criminalidade, tendo em vista que o preconceito social vigora de maneira incisiva atualmente e, quanto menor o nível de qualificação, maiores as chances da sua ficha criminal se estender fora da prisão. (Villegas, 2016).

A democratização do Sistema de Justiça Criminal é um dos fatores que contribuiria significativamente para que os processos fossem tratados com a lisura e o respeito que a sociedade merece, no sentido de buscar ao máximo a imparcialidade no sistema, independentemente do crime que o indivíduo tenha cometido, para que o sentimento de injustiça não venha a incidir no cumprimento da pena. A redução da corrupção e dos atos de violência indiscriminados praticados pela polícia se configura como um fator imprescindível para que a sociedade direcione ainda mais credibilidade ao trabalho desempenhado pelos policiais, pois quando há confiança na execução do trabalho, naturalmente o cumprimento de leis e abordagens tende a ser mais eficaz e positivo. (Ottoboni, 2004).

4.1 Características principais da pena privativa de liberdade no Brasil

Nos primórdios da colonização, o sistema carcerário estava definido nas ordenações Afonsinas, nas Manuelinas e nas Filipinas. Definiam que a pena deveria ser aplicada de acordo com a gravidade do caso e qualidade da pessoa. As Ordenações Afonsinas foram promulgadas por D. Afonso V, em 1446, e vigoraram até 1521, servindo apenas de modelo para as outras que viriam posteriormente, não tendo sido aplicadas no Brasil. Esse código deveria esclarecer a aplicação do Direito Canônico e Romano em Portugal. Era composto por cinco livros: organização jurídica, competências, relações da Igreja com o Estado, processo civil e comercial e foi logo substituído pelas Ordenações Manuelinas – que vigorara, no Brasil entre 1521 e 1603 – determinadas por leis e atos que foram modificados. Em 1603 é substituída pelas Ordenações Filipinas. (Almeida, 1870).

As Ordenações Filipinas vigoraram entre 1603 e 1830, com o advento do Código do Império. Objetivava a atualização das inúmeras regras editadas até 1600, não produzindo grandes alterações nas leis anteriores. (Almeida, 1870). Conforme Canto, 1999, p. 59 apud Silva, 2008, p. 15.

O Código de 1830 sofreu influência do Código Francês de 1810 e da Baviera de 1813, tendo, por sua vez, influenciado o Espanhol de 1848, que foi a base do de 1870 e que, por sua vez, veio a se constituir em modelo para os demais códigos de língua espanhola. Vê-se, assim, a importância de nosso Código do Império. Apesar disso recebeu severas críticas, porque foi considerado liberal, estabeleceu a imprescritibilidade das penas, considerou religião com primazia – incriminação dos delitos religiosos com mais importantes – e manteve a pena de morte.

Durante a primeira metade do século XVI já se mencionava a existência de uma “cadeia muito boa e bem-acabada com casa de audiência e câmara em cima [...] tudo de pedra e barro, rebocadas de cal, e telhado com telha” (Russel- Wood apud Silva, 2008, p. 11). Naquele período as cadeias funcionavam no térreo das câmaras municipais, em prédios militares e fortificações e serviam para reconhecer escravos fugitivos e malfeitores à espera de julgamento. Não eram cercadas, ou seja, os presos ficavam em celas e mantinham contato com quem passava e lhes davam esmolas, alimentos e informações. Em 1821, D. Pedro firmou um decreto que marcou o início da preocupação das autoridades com o estado das prisões: “ninguém será lançado em masmorra estreita, escura ou infecta porque a prisão deve só servir para guardar as pessoas nunca para as adoecer e flagelar” (Salla apud Silva, 2008, p. 12).

Em 1830 houve a maior novidade do Código Criminal, o surgimento da pena de prisão com trabalho, ou seja, todos os presos condenados tinham a obrigação de trabalhar dentro das prisões. (Silva, 2008).

O código determinava que, até a construção de novos estabelecimentos, a prisão com trabalho, se converteria em prisão simples, com o acréscimo de mais um sexto na duração da pena. Dois estabelecimentos foram projetados para suprir a lacuna, um no Rio de Janeiro e outro em São Paulo. Eram casas de correção inauguradas respectivamente em 1850 e 1852. Pode-se dizer que elas simbolizavam, com oficinas de trabalho, pátios e celas individuais. Buscavam a regeneração do condenado por intermédio de regulamentos inspirados no Sistema Auburn possuía também um recinto especial, o calabouço, destinado a abrigar escravos fugitivos e entregues pelos proprietários à autoridade pública, em depósito, ou para que recebessem a pena se açoitasse. (Carvalho apud Silva 2008, p. 12-13).

A realidade punitiva do Brasil durante o Período Colonial até a primeira metade do século XIX em nada se parece com a realidade Europeia no mesmo período, ou seja, o Brasil estava punindo da mesma forma que a Idade Média, com castigos públicos, de forma que não havia nenhum tipo de controle sobre a forma de punir. Havia ainda a imposição do trabalho forçado e utilização de estabelecimentos antigos

e em ruínas como instituições prisionais onde o condenado aguardava a hora da punição. Enquanto o Brasil estava nessa situação, e permaneceu durante muito tempo, a Europa já estava bem avançada nessa questão devido a influência do iluminismo e da expansão do capitalismo. (Silva, 2008).

Durante o fim do século XIX, quando iniciou o período republicano houve a necessidade de um novo sistema jurídico que refletisse o novo contexto brasileiro diante disso, no ano de 1890 surgiu o primeiro Código Penal da República que eliminou de vez por todas a crueldade da execução da pena substituindo-a pela pena privativa de liberdade. Todavia, como afirma Perrot (2001) apud Silva (2007, p. 57), a falta de um ordenamento jurídico que impusesse de forma clara as sanções penais foi uma falha gravíssima que impediu o êxito do Código de 1890. E tal falha teve resultados sem precedentes, pois diante da ausência de um ordenamento geral, todas as Casas de Correção criam seu próprio ordenamento ocasionando uma estratificação da sociedade, tornando-se novamente instrumento de exclusão.

O sistema penitenciário parece então ter se desviado profundamente de suas intenções iniciais. Longe de reintegrar, ele expulsa, evacua, suprime os irrecuperáveis. Mas ao mesmo tempo revela talvez sua finalidade oculta e verdadeira: defender a sociedade industrial burguesa fundada sobre a propriedade e o trabalho. A prisão é a ilusória válvula de segurança dessa sociedade. (Perrot, 2001 apud Silva, 2007, p. 56).

Essa situação só foi superada com a criação do novo Código Penal em 1984, Lei nº 7.209/84 ao demonstrar maior preocupação com a aplicação das sanções penais, assim, estabelece dois tipos de punições: a pena restritiva de direito e a pena privativas de liberdade. A pena restritiva de direito foi criada para punir algumas transgressões especiais como meio eficaz de evitar a “ação criminógena” cada vez maior do cárcere, ou seja, para condenados sem peculiaridade ou aplicada para transgressores menos graves. Também, devido às críticas que eram feitas sobre a pena privativa de liberdade, principalmente no que se refere ao tratamento inadequado dispensado aos encarcerados, a inutilidade da função da pena; aos elevados custos para a construção e manutenção dos presídios; às consequências maléficas de todos esses problemas e mais a “ação criminógena” dos presídios na vida dos apenados. (Silva, 2007).

Conforme o Art. 44 do Código Penal Brasileiro, a pena restritiva de direito poderia converter-se em pena privativa de liberdade quando houvesse o

descumprimento injustificável da restrição imposta, porém, as autarquias do sistema carcerário estavam criando mecanismos variados que a tornasse mais humana. Paralelamente ao Código Penal Brasileiro, foi criada a 7.210/84, denominada Lei de Execução Penal que segundo Roig (2005) apud Silva (2007, p.58) “foi concebida como instrumento normativo capaz de conferir humanidade e racionalidade ao tortuoso processo de injustiça da pena privativa de liberdade ao indivíduo”.

Conforme Roig (2005) apud Silva (2007, p.60), a referida lei foi muito clara no que tange a finalidade da pena, principalmente da privativa de liberdade, discriminando os direitos e deveres do Estado, Sociedade Civil e Apenado para que se alcance a sua finalidade de proteção dos bens jurídicos e a reinserção do apenado à comunidade. Sobre isso, Mirabette apud Silva (2007, p. 61) afirma que a motivação de se criar um ordenamento da lei de Execução Penal voltada para a proteção dos bens jurídicos e para a reinserção do apenado à comunidade se harmoniza às ideias da denominada Nova Defesa Social com o objetivo de reduzir o alarmante problema da criminalidade.

A Lei de Execução Penal adotou a Teoria Mista, que objetivou pela punição evitar a prática de novos crimes e ressocializar o apenado. Para Silva (2007, p. 63), “punir e ressocializar são dois objetivos aparentemente contraditórios, mas que deveriam ser buscados conjuntamente pelo Estado no momento em que fixa a aplica a sanção penal, inclusive a de natureza privativa de liberdade”, tendo a Lei de Execução Penal estabelecido em seu capítulo II, título II, assistência material, social, à saúde, jurídica, educacional e religiosa ao indivíduo privado de sua liberdade (Silva, 2007, p. 64) como instrumento que proporcionem, além do bem estar, a ressocialização do apenado.

Ao se falar em instrumento de ressocialização, obedecendo que está estabelecida na LEP, deve-se observar o tempo de condenação, a reparação do dano causado à vítima e o bom comportamento do apenado.

Mas, como comprovar o bom comportamento do apenado? Ottoboni apud Silva (2007), coloca que na prática seria suficiente detectar ausência de faltas disciplinares para que o apenado seja considerado como um bom comportamento, o que justifica na maioria das vezes o adestramento do sujeito, que para conseguir a sua liberdade mais rapidamente aceitará tudo que for imposto pela instituição carcerária, e o alto índice de reincidência já que não houve uma transformação do interior do apenado. Caso contrário, se tal transformação do interior acontecesse o índice de reincidência

seria consideravelmente mais baixo, e consequentemente resolveria dentre outros problemas, a superlotação das penitenciárias.

Considerando o avanço do neoliberalismo no final do século XX e início do século XXI, houve um aumento significativo da pobreza, da criminalidade e principalmente da exclusão. E da criminalização, atingindo um segmento específico da sociedade: jovens, negros e pobres. A questão carcerária brasileira está intrinsecamente ligada à questão social. Problema como o aumento de periferias, o desemprego, a construção de conjuntos habitacionais nas proximidades dos presídios onde moram os familiares dos apenados, caso contrário o apenado que tem família em outra localidade, como em outro município ou Estado, acaba perdendo o vínculo familiar. (Ruiz, 2016).

Para Nunes apud Oliveira (2008, p. 44), “os prédios não passam de formigueiro humano sem as mínimas condições de oferecer as possibilidades para a reintegração do apenado”. Sabe-se que, geralmente, existe um tênue abismo entre os anseios acerca daquilo que o ser humano deseja para si e a realidade em que vive. A identidade humana é formada através das constantes relações sociais estabelecidas, podendo mudar os seus conceitos e valores aplicados na sociedade. Percebe-se atualmente uma descentralização do sujeito para com suas relações e a efemeridade que envolve as experiências vivenciadas durante o cárcere reflete consideravelmente nas relações do sujeito para com o mundo. Portanto as identidades formadoras definem as relações interpessoais, em que o indivíduo busca pelo autoconhecimento e pelo reconhecimento do outro enquanto seres sociais.

Para Vice (2017) o sistema carcerário reflete as desigualdades e preconceitos existentes no meio social, considerando o posicionamento social do indivíduo, sua cor, suas condições econômicas para delinear o tratamento recebido na prisão e fora dela. Diante disso, traz-se a questão de identidade junto aos meios simbólicos nos quais vivemos na sociedade. Pensar em identidade social após o cumprimento da pena, leva a pensar nos sujeitos com o olhar focado aos seus grupos de pertencimento.

De acordo com a visão de Paixão (2016) um dos principais objetivos da reabilitação após o cárcere é que o indivíduo não venha a cometer delitos similares e retorne à prisão. A construção da identidade após o cumprimento da pena é realizada através da aceitação social, isto é, à medida que o apenado adentra novamente ao âmbito de convívio social incorpora esse pensamento às suas relações. A desvalorização faz com que o indivíduo não se reconheça perante os demais,

alimentando preconceitos, o que pode desencadear uma baixa autoestima, falta de vontade de tentar exercer uma profissão ou de se engajar em grupos sociais.

O reflexo social é o que alimenta o ego do indivíduo e isso envolve a sua figura enquanto ser social. O equilíbrio sobre o qual o autor discorre, trata basicamente das suas aspirações para com a sociedade no que diz respeito ao seu papel social, ou seja, o ser humano emite e reflete conforme a sociedade emana ideais positivos ou negativos acerca de sua imagem. (Paixão, 2016).

Foucault (2014) aponta que a prisão, inicialmente, objetivava estabelecer um ambiente em que o indivíduo se sentisse cotidianamente observado, a fim de modificar a sua conduta e deixar o cárcere com outra perspectiva de vida. As palavras do autor constroem uma perspectiva de formação identitária a partir das relações sociais estabelecidas, ou seja, a identidade de um indivíduo não é algo completamente íntimo, mas sim, o produto resultante de todas as ideias internalizadas ao longo de suas vivências. Desse modo, se as experiências forem positivas, naturalmente haverá um reflexo positivo e se há uma discordância ou divergência entre aquilo que o sujeito deseja e a sua realidade, conseqüentemente isso reflete no seu cotidiano.

O papel social do indivíduo está diretamente associado à construção de sua identidade, ou seja, os dois formam uma via de mão dupla em que um depende do outro para existir e, para desempenhar qualquer tipo de papel é necessário que o ser humano seja devidamente reconhecido enquanto tal, através de uma significativa formação identitária. A autoconstrução e individuação que permeiam a formação da identidade trazem aspectos que valorizam o campo prático da tomada de decisões assertivas, a autoconfiança em executar o seu papel diante da sociedade, conferindo ao indivíduo uma liberdade consciente de agir de acordo com as normas preestabelecidas para o convívio social. (Foucault, 2014).

Para Pastore (2016), a vida social requer o acatamento de regras para se conviver, em que a sociedade direciona os comportamentos humanos. Isso implica dizer que à medida que a sociedade projeta uma imagem inferior a uma determinada pessoa, está contribuindo categoricamente para que preconceitos e ideias errôneas sejam alimentados. O preconceito gera a opressão, pois o oprimido nutre os ideais daqueles que o menosprezam, internalizando esses conceitos como verdades absolutas.

Romão Pessoa (2015) infere que o sistema carcerário no Brasil não faz a sua parte para que o indivíduo seja ressocializado, considerando que em muitos casos, o

preso, através das relações estabelecidas na prisão, acaba se tornando mais violento, fator esse que contribui consideravelmente para o seu comportamento futuro quando retorna ao convívio social.

Outro problema recorrente nas prisões brasileiras, segundo Blume (2017) é o caso de presos que não tiveram ainda o julgamento e a pena consumados que são obrigados a conviverem com criminosos integrantes de facções e que já possuem uma pena definida a ser cumprida. Esse quesito não é considerado como uma regra para que o apenado sofra influências negativas, mas na grande maioria dos casos, essa relação acaba trazendo efeitos que não contribuem para o processo de ressocialização.

Sob a ótica de Ruiz (2016) no processo de readaptação dos ex-encarcerados no mercado de trabalho, geralmente são aceitos com mais facilidade as pessoas que cometeram crimes mais brandos. Desse modo, a aquisição de direitos individuais pressupõe a sua aplicação prática, isto é, o indivíduo necessita ser respeitado no meio social para que as noções de respeito pela sua imagem sejam incutidas em sua mente como algo que pode ser vislumbrado. De nada adianta, portanto, que esses direitos vigorem somente na teoria, e na prática sejam esquecidos.

Segundo Adorno (1991, p. 68): “todos esses pontos confluem para o mesmo ponto: a reconhecida incapacidade e incompetência do poder público em gerenciar amplas massas carcerárias”. Para que se possa gerenciar algo, torna-se necessário conhecê-lo, a fim de compreender as suas características formadoras. O Estado precisa conhecer de perto quais são os principais desafios enfrentados pelas penitenciárias, para que as políticas públicas sejam elaboradas de acordo com a realidade vivenciada.

A realidade é que o Brasil conta com populações carcerárias além de sua capacidade, na grande maioria dos casos, e essa insatisfação com as condições mínimas de convivência no ambiente, faz com que muitos indivíduos venham a se revoltar, formando motins, desencadeando rebeliões, que muitas vezes são acompanhadas de momentos de tensão e violência por parte dos apenados. (Adorno, 1991).

A convivência no cárcere é geralmente descrita como uma experiência negativa, fator que é de conhecimento geral. Entretanto, o fato de o apenado ter sido condenado não significa que, necessariamente, seja obrigado a conviver em um ambiente sub-humano. A sociedade evolui e todos os seus âmbitos precisam evoluir

conjuntamente, e o que se nota é que as condições direcionadas aos apenados na atualidade, muito se assemelham à forma como eram tratados em períodos mais remotos, ou seja, não há uma percepção notória de acompanhamento evolutivo social. (Silva, 2003).

Para o Ministério da Justiça (2008, p. 72): “Não basta que a sociedade se contente com a existência de regra clara sobre o tempo máximo de permanência do preso [...] na prisão; essa regra tem de ser cumprida”. Em muitos crimes hediondos, é comum que a sociedade faça um julgamento do apenado como se este não pudesse mais ter nenhum tipo de chance de conviver em sociedade. Entretanto, vale lembrar que a ressocialização é um processo social que depende da aceitação do sujeito novamente no berço de seu convívio.

Um exemplo que pode ser citado de falta de controle nas crises do sistema penitenciário foi o evento denominado como “O Massacre do Carandiru”, ocorrido em outubro de 1992, em que 111 presos foram mortos após uma rebelião. O ideal é que o Sistema de Segurança atue de modo a evitar que atitudes mais severas sejam tomadas, como por exemplo, a utilização da força física como primeira opção em casos de rebelião, pois o conhecimento da realidade prisional contribui para que os apenados convivam com o mínimo de dignidade prevista por lei.

4.2 Uma breve visão histórica do sistema penitenciário no estado do Maranhão

Os primeiros registros que se tem conhecimento sobre a construção de prisões no Maranhão foram durante o século XIX em 1830 foi encaminhada à província pela Câmara Municipal uma solicitação de construção de um presídio no estado cuja obra iniciou em 1834, por meio da contratação de uma empresa que por motivo desconhecido não concluiu a obra. Por determinação do comendador José Joaquim Teixeira Vieira Belfort, em 1855 foi dada continuidade a construção do presídio e, depois de outras interrupções, o denominado Presídio São João foi concluído em 1868, na Rua Barão de Itapary, nº 227, no centro de São Luís, onde atualmente funciona o Hospital Universitário Presidente Dutra (Teixeira apud Oliveira, 2008, p. 48).

Em 1910 este presídio passou por reforma de ampliação de suas instalações, recebendo o nome de Penitenciária do Estado do Maranhão, regulamentada em 1913 através do decreto nº 192. Sua função estava direcionada para o cumprimento da execução penal. No turno da manhã os presos eram submetidos ao trabalho interno e durante a noite eram submetidos ao

encarceramento celular, sob o rigoroso regime do silêncio e supervisão da Polícia militar (Teixeira apud Oliveira, 2008, p. 48).

Em 1991 a execução penal ficou sob a responsabilidade da segurança da justiça regulamentada no governo de Herculano Nina Parga. Em 1946 a execução penal passa a ficar sob a responsabilidade da Secretaria de estado dos negócios do interior, justiça e segurança. Em 18 de março de 1948, houve a necessidade de transferir a penitenciária do estado do Maranhão para o município de Alcântara em decorrência da falta de segurança de suas instalações que causava transtorno e medo à população que residia nas suas proximidades.

Em 1957, José de Matos Carvalho, então Governador do Maranhão, determinou a construção da penitenciária Agrícola do Maranhão com capacitação para 120 internos numa área de 122 hectares localizada na BR- 153, onde atualmente está o Complexo de Pedrinhas. Após a sua inauguração em 12 de dezembro de 1965, os 83 apenados que estavam no município de Alcântara retornaram para São Luís para ocuparem as instalações do referido presídio. Porém, segundo Teixeira apud Oliveira (2008, p. 49), a Penitenciária Agrícola não possuía condições para a realização de atividades agrícolas devido ao sólido árido e impróprio para produções, o que consequentemente dificultou o alcance do objetivo de reintegrar o indivíduo ao convívio comunitário por meio do trabalho. As décadas de 1970, 1980 e 1990 foram marcadas pelo surgimento e expansão dos problemas que caracterizam atualmente o sistema prisional do Estado do Maranhão, assim como em outras regiões do país.

Ao longo do tempo tais problemas se intensificaram. Segundo Texeira apud de Oliveira (2008, p. 5), “em 2005, no governo do Sr. José Reinaldo Tavares, o Sistema Penitenciário do Maranhão estava constituído de onze estabelecimento penais”, e dentre elas foi inaugurado o Centro de Ressocialização de Pedrinhas, no qual se aplica o Método APAC – Associação de Proteção e Assistência ao Condenado.

Conforme Oliveira:

Apesar das tentativas de reorganização do sistema penitenciário no então governo Jackson Lago, o Maranhão entrou na lista dos estados que possuem os piores sistemas prisionais do país, baseando-se nos critérios de insalubridade, superlotação, arquitetura prisional, ressocialização, assistência médica e maus tratos, de acordo com CPI do sistema Carcerário. (Oliveira, 2008, p. 53).

Atualmente, o sistema penitenciário continua enfrentando diversos problemas, comuns aos de todos o país, tais como: superlotação, péssimas qualidade da comida que é servida aos apenados, corpo administrativo insuficiente para o número

crescente da população carcerária, a ausência de cursos profissionalizantes que possibilitem o alcance do objetivo de reinserção social dos apenados, a burocracia para a concessão dos benefícios garantidos aos apenados, a carência de medicamentos e de profissionais de área da saúde, da área jurídica e de assistentes sociais, entre outros. (Oliveira, 2008).

Tomando como exemplo o Complexo de Penitenciário de Pedrinhas, pode-se afirmar que não há atendimento médico regular aos apenados que possuem sérios problemas de saúde como tuberculose, hanseníase, problemas mentais e HIV. Além de estarem amontoados nas mesmas celas juntas com apenados que são considerados saudáveis, há grande déficit de medicamentos. (Oliveira, 2008).

Em se tratando do estado do Maranhão, um fato marcante foi a rebelião ocorrida no Complexo Penitenciário de Pedrinhas ², em 08 de novembro de 2010, tendo sido iniciada em um momento de descuido dos agentes penitenciários, em que os detentos se apossaram de suas armas e deram início a um massacre sangrento que resultou na morte de 18 presos. Os conflitos que motivaram as ações tiveram como principal causa a rivalidade entre algumas facções criminosas do estado.

Em visitas feitas no Complexo Penitenciário de São Luís, constata-se que o sistema penitenciário maranhense sofre um déficit de vagas significando, marcado pela ausência das mínimas condições pré-estabelecidas na LEP e na Constituição Federal de 1988 quando se trata do direito de dignidade intrínseco do ser humano, principalmente daqueles que estão cumprindo pena em locais insalubres, e leis, linguagem específica. Sofrem com os maus-tratos, com alimentação precária, com a carência de atendimento médico, suporte social e amparo jurídico, e os mínimos necessários para a sobrevivência humana, é possível afirmar que objetivo de reintegração social acaba se tornando apenas uma utopia. (Oliveira, 2008).

5 O MÉTODO APAC E A BUSCA PELA REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO APENADO

A associação de Proteção e Assistência ao condenado surgiu em 1972, em São José dos Campos, São Paulo, sob a liderança do advogado Mário Ottoboni, objetivava desenvolver um trabalho com a população carcerária do presídio de Humaitá, visando amenizar as aflições de uma sociedade ameaçada por conta das

² Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Rebeli%C3%A3o_de_Pedrinhas_em_2010

constantes rebeliões dos apenados que enfrentavam a superlotação nas celas, as torturas, a desordem e a violência (Lara, 2013).

Diante desse quadro em que se encontrava o sistema prisional e consequentemente o Presídio de Humaitá, o advogado Mário Ottoboni, vinculado à Pastoral Carcerária, resolveu criar a APAC. Inicialmente com caráter espiritual denominada Amando ao Próximo, Amarás a Cristo – APAC. Assim, iniciam o trabalho de evangelização e de apoio aos apenados do referido presídio, colocando-os em constantes momentos de reflexões sobre as razões de ali estarem (Costa e Pereira, 2007)

No entanto, Mário Ottoboni, e seu grupo diante da necessidade de ampliar o trabalho de APAC, decidiram estudar, analisar e compreender mais sobre o sistema prisional, visando o desenvolvimento de uma metodologia de atuação que, além de evitar os erros cometidos e propor alternativas, proporcionasse a reintegração do apenado à sociedade. Foi então que em 1974 nasceu a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC. Com caráter jurídico, cuja filosofia é “matar o criminoso e salvar o homem”.

Essa providência veio propiciar condições de defesa da própria equipe que passou a valer-se e para que fossem respeitados os direitos dos presos. [...] A entidade concluiu ser necessário dispor em um de seus artigos a condição de órgão auxiliar da justiça, para ter o respaldo do Poder Judiciário. (Ottoboni, 2001, p. 31-32).

A importância de se tornar uma entidade jurídica está no respeito que a APAC passa a receber dos grupos policiais, que na maioria das vezes são entraves para o trabalho da pastoral uma vez que seus agentes acreditam que esse grupo trabalha com intuito de “proteger bandido” (Ottoboni, 2001, p. 32).

A APAC, agora com dois desígnios, um espiritual e outro jurídico, tornou-se um órgão parceiro da administração penitenciária auxiliando o Estado, principalmente quando se trata da recuperação e reintegração social.

É importante ressaltar que as APACs possuem como órgão fiscalizador a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC, que possui a finalidade de congregar, representar e promover a defesa e o desenvolvimento do método APAC, garantindo uma padronização em todas as instituições existentes no Brasil, de modo que os recuperandos tenham acesso ao mesmo tipo de atendimento e tratamento, independentemente do local em que estejam (FBAC, 1990).

Segundo Costa e Pereira (2007, p. 8) “a metodologia apaqueana fundamenta-se no estabelecimento de uma disciplina rígida caracterizada por respeito, ordem, trabalho e o envolvimento da família do sentenciado”, buscando alcançar seu objetivo de humanização das penas e prisões, bem como diminuir o número de reincidência através do trabalho de recuperação do apenado.

Em 1979, o Presídio de Humaitá foi desativado devido às péssimas condições de sua estrutura, razão pela qual os apenados do regime fechado foram transferidos para outros estabelecimentos. Diante disso, a APAC foi obrigada a trabalhar com os apenados dos regimes semiaberto e aberto (Ottoboni, 2001).

No entanto, a APAC passou a receber apenados sem nenhum preparo no regime fechado, o que resultou de imediato no crescente índice de reincidência e de indisciplina. Em 1983 essa situação já estava insustentável, foi então que o juiz determinou a reforma de pelos menos cinco celas para amenizar a situação e, após terminada a reforma, convocou as polícias civil e militar para uma reunião em que ambas rejeitaram a proposta de administrar o Presídio de Humanitá. Foi então que convidaram a APAC para assumir a administração deste sem a presença das forças policiais. A APAC aceitou e com o apoio do judiciário conseguiu ampliar o método e concluir as reformas necessárias no restante dos presídios (Ottoboni, 2001).

Segundo Ottoboni (2001), além do Estado de São Paulo, o Método APAC foi implantado em 1983 na Penitenciária de Itaúna em Minas Gerais, a partir da iniciativa de um grupo que fundou a Pastoral Penitenciária de Itaúna com objetivo de dar assistência aos egressos e tornar possível a concretização do preceito religioso: “eu estava preso e você me visitou”, conforme se lê no texto bíblico. E só veio a funcionar com caráter jurídico em 1985 quando foi fundada como associação civil sem fins lucrativos.

A experiência não foi diferente da APAC de São José dos Campos/SP, mas é importante frisar que a Pastoral Penitenciária enfrentou muitas dificuldades para desempenhar o trabalho de assistência religiosa e material aos recuperando porque encontrou muita resistência da sociedade civil, dos policiais, dos agentes penitenciários e dos próprios recuperandos que olhavam com desconfiança o trabalho voluntário destinado a eles.

O primeiro passo para a construção do Centro de Reintegração Social foi através de estudos com livros de Mário Ottoboni - criador do método APAC – e estágio de um mês no Presídio de Humaitá. O segundo passo foi a conscientização da

comunidade através de um seminário sobre o método APAC, realizado em 1985 pelo Sr. Mario Ottoboni e sua equipe. O terceiro passo foi perceber que continuar o trabalho da Pastoral Penitenciária no Presídio de Itaúna era infalível devido a realidade de superlotação por presos provisórios e sentenciados de todos os regimes pelos mais variados crimes. Foi então que a pastoral recebeu o apoio da Prefeitura e ganhou um terreno ao lado do quartel da Polícia Militar para construir o Centro de Reintegração Social com recurso obtido através de doações da comunidade (Lara, 2013).

Hoje a APAC de Itaúna tem sido vista como um exemplo bem-sucedido de que possível humanizar a execução penal fim de reintegrar socialmente a pessoa privada de liberdade, despertando a atenção de estudiosos do mundo inteiro que através de visitas realizadas ao Centro procuram entender como a terapêutica baseada na atenção e no amor é capaz de “recuperar o criminoso e salvar o homem”, ficando claro que esse trabalho só é possível com a atuação da comunidade. Diante dos dados positivos da APAC relativos à reintegração social do preso, ela tornou-se conhecida no mundo inteiro filiando-se em 1986 à Prison Fellowship International – PFI (Sociedade Carcerária Internacional).

5.1 A humanização aplicada no cumprimento da lei de execuções penais

A humanização de encarcerados no Brasil é um conceito que necessita ser alinhado à realidade atual das penitenciárias, considerando que o Estado é um importante aliado para que a efetivação de prática da ressocialização seja percebida no meio social e a aliança entre os Direitos Humanos e a realidade da ressocialização aparentam não dialogar de uma maneira assertiva e positiva na sociedade brasileira (Silva, 1998).

No Brasil, durante muitos anos, as penitenciárias serviram como locais em que as pessoas que cometiam crimes que feriam os preceitos sociais eram postas para cumprir suas penas, sem que houvesse uma preocupação com o estilo de vida que estas levariam. As penalidades físicas e psicológicas eram aplicadas sem respeito à dignidade humana e ferindo os direitos dos cidadãos. Para José Afonso da Silva (1998) o Estado possui dentre as suas principais funções, a de garantir o esforço para que as desigualdades que assolam a sociedade brasileira sejam superadas ou remediadas, propiciando de maneira igualitária uma qualidade de vida que atenda às

necessidades mais básicas, evitando que os cidadãos vivam à mercê do contexto social.

Conforme Santos e Chauí:

Ao longo dos últimos duzentos anos, os direitos humanos foram sendo incorporados nas constituições e nas práticas jurídico-políticas de muitos países e foram conceptualizados como direitos de cidadania, diretamente garantidos pelo Estado e aplicados coercitivamente pelos tribunais: direitos cívicos, políticos, sociais, econômicos e culturais. (Santos, Chauí, 2013, p.50).

Isso implica dizer que a proposta para que a humanização seja devidamente aplicada no cumprimento da lei de execuções penais é uma luta que vem de longas datas e que necessita de um aparato, ou seja, no sentido de que as pessoas reconheçam a necessidade de sua aplicação e possam agir coletivamente em busca desse objetivo comum. Vale ressaltar que ao citar as pessoas, subentende-se tanto o papel dos cidadãos quanto o do Estado (Santos e Chauí, 2013).

Conforme Piovesan (2013, p. 91) os direitos humanos nascem e se transformam de acordo com a realidade sobre a qual determinada sociedade vive, isto é, como o mundo encontra-se em constante transformação, os direitos vão se adaptando com o objetivo de atender às necessidades e expectativas dos indivíduos, podendo excluir determinados critérios, e adotar novos atualizados.

Acerca das bases que sustentam a criação dos Direitos Humanos, Luno infere que:

[...] São ingredientes básicos na formação histórica da ideia dos direitos humanos duas direções doutrinárias que alcançam seu apogeu no clima da Ilustração: o jusnaturalismo racionalista e o contratualismo. O primeiro, ao postular que todos os seres humanos desde sua própria natureza possuem direitos naturais que emanam de sua racionalidade, como um traço comum a todos os homens, e que esses direitos devem ser reconhecidos pelo poder político através do direito positivo. Por sua vez, o contratualismo [...] sustenta que as normas jurídicas e as instituições políticas não podem conceber-se como o produto do arbítrio dos governantes, senão como resultado do consenso da vontade popular. (Luno, 2002, p. 23).

Essas transfigurações permitem notar que o jusnaturalismo pressupõe que o simples fato de “ser humano” já concede direitos para se conviver em sociedade, que devem ser postos como prioridade com o propósito de garantir uma vida digna e justa aos sujeitos, critérios baseados no princípio da racionalidade, ou seja, na capacidade de discernimento e de poder de escolha, direitos esses que devem ser reconhecidos pelo direito positivo, conforme as palavras do autor. (Luno, 2002).

Já o contratualismo defende que as próprias normas jurídicas em atividade e que promovem atos de punição, nada mais são do que as resultantes da vontade dos próprios homens que, ao analisarem o contexto social e dosarem as necessidades das punitivas, entram em consenso, dependendo do período histórico em questão, selecionando as regras a serem adotadas e adaptadas no meio social, e humanização no cumprimento da lei de execução penal se configura como um elemento norteador para que os direitos humanos sejam devidamente aplicados. (Luno, 2002).

Em algumas outras instituições públicas a humanização vem trazendo resultados positivos, a exemplo do ambiente hospitalar. Sobre esse quesito, Lima assinala que:

A humanização na saúde pode ter vários significados, mas em geral é entendida como melhora na qualidade do atendimento frente aos avanços tecnológicos e como a valorização das relações entre sujeitos envolvidos no processo de saúde, ou seja, usuários, profissionais e gestores, visando a mudança de cultura nos valores que permeiam estas relações. Além disso, a humanização prioriza os direitos do usuário e reconhecimento profissional, englobando mudanças no ambiente e organizacional das instituições de saúde. (LIMA, 2007, p.44).

O surgimento da humanização surge basicamente na década de 90 e começo dos anos 2000, em uma Conferência Nacional de Saúde realizada em Brasília em que foram abordados diferentes aspectos sobre o processo de humanização e como o mesmo poderia ser aplicado nos hospitais. Será válido ressaltar que a abordagem inicial, a qual presume a humanização na saúde busca aprimorar o atendimento, enxergando o paciente como um ser humano completo, que precisa de cuidados e acolhimento para uma recuperação de qualidade (Mezomo, 2010).

Complementando essas ideias, tem-se: “Hospital Humanizado é aquele que em sua estrutura física, tecnológica, humana e administrativa valoriza e respeita a pessoa, colocando-se a serviço da mesma, garantindo-lhe um atendimento de elevada qualidade” (Mezomo, 1995, p. 276). Dentro de hospitais torna-se comum o paciente chegar relatando determinado problema, e diante disso é preciso observar e realizar a ficha individual de cada usuário presente no leito assim que solicitado. A prática da humanização permite que se obtenha um olhar além do profissional e possa auxiliar o paciente em toda sua jornada que compõe a resolução do problema.

Embora a humanização possa ser trabalhada em conjunto, o profissional deverá estar preparado para a atuação, qualificando-se através de cursos, palestras,

reuniões, congressos, atualizando as informações para que, seja alinhado a prática. Normalmente esse preparo auxilia em uma primeira abordagem, onde o paciente possa estar confortável para relatar o problema e o profissional disposto a resolver. (Ponte, 1990).

5.2 Os 12 elementos do método APAC

A participação da comunidade é de fundamental importância para o desenvolvimento do Método APAC, sendo que tal participação está assegurada na LEP em seu Art. 4º, afirmando que durante o processo de ressocialização/reintegração social o Estado deverá recorrer ao auxílio da comunidade.

Periodicamente a APAC deve organizar e desenvolver momentos de sensibilização e mobilização e mobilização através de Audiência Públicas com a participação de lideranças políticas, civis de momentos de estudos sobre o Método APAC, onde também encontrarão pessoas que se tornarão voluntárias através do Curso de Formação de Voluntários.

Conforme afirma Ottoboni (2001, p. 65), “a sociedade precisa saber que o aumento da violência da criminalidade decorre também do abandono dos condenados atraindo as grades, fato que faz aumentar o índice de reincidência”.

Para Ottoboni (2001, p. 64) o recuperando é portador de uma deficiência momentânea que precisa de alguém que lhe ajude a superar suas dificuldades e angústias e que lhe induziu a cometer um ato ilícito. É um ótimo lugar para buscar voluntários, segundo a APAC, é nas igrejas, apelado e mostrando aos fiéis qual o objetivo do trabalho apaqueano. Através da promoção de seminários sobre a importância da participação da comunidade na execução penal como expor os graves problemas que caracterizam o sistema carcerário, deixando claro para a comunidade sobre a necessidade de compreender que não é viável apenas excluir o “malfeitor”, é necessário fazer com que ele entenda que ali existem pessoas da comunidade dispostas a lhe ajudar gratuitamente, por sentimento cristão e que acredita que aquele erro foi um momento passageiro.

A abordagem apaqueana encontra neste elemento uma forma de promover o restabelecimento da capacidade das pessoas de viver em sociedade, respeitando seus semelhantes e as regras de convivência. Conforme enfatiza Mário Ottoboni

(2001, p. 68), a reorientação de celas visa manter a disciplina e a harmonia na recuperação, além de estimular a limpeza e a higiene pessoal e celular. Enfatize o treinamento de líderes para quebrar os "códigos de honra" existentes entre as populações carcerárias. O Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS) foi formado como uma forma de melhorar a segurança das instalações, manter a disciplina e encontrar soluções práticas, simples e econômicas para os problemas e preocupações do pessoal do centro de reinserção. O CSS é composto inteiramente por indivíduos reabilitados, com um presidente e membros eleitos pelos próprios recuperandos.

Na APAC considera-se o trabalho como essencial para o desenvolvimento social e moral dos recuperando. Deve s fazer presente no contexto da ressocialização ele sozinho não é suficiente para recuperar o apenado. É considerado um mérito. Os apenados devem sentir-se cidadãos valorados, melhorando sua autoestima e experimentando a sensação de utilidade para a sociedade, uma vez que a maioria entra para a criminalidade por não teve oportunidade ou não possuía nenhuma habilidade para o trabalho. Nesse regime, segundo Ottoboni (2001, p. 75), toda atividade exercida pelos recuperados devem servir à comunidade a que pertencem, contribuir para o senso de responsabilidade. E solidariedade, assim, como a "reformulação íntima" e para a consciência da sua própria dignidade.

No regime semiaberto, a APAC oferece os cursos profissionalizantes que ocorrem na própria instituição, no entanto, como previsto na LEP, o recuperando também pode sair da APAC para estudar e/ou frequentar algum curso de seu interesse desde que seja autorizado pelo juiz. Os que estão nesse regime normal mente são aproveitados para os trabalhos burocráticos administrativos da instituição.

a) A religião e a importância de se fazer a experiência de Deus

A religião constitui-se como elemento fundamental no processo de ressocialização/reintegração social da APAC que proclama a necessidade imprescindível do recuperando fazer a experiência de Deus. É o momento em que o recuperando aprende a amar e ser amado, pautado pela ética e pelos valores que visam a recuperação do apenado e a conclusão de que Deus é o seu único companheiro. A religião, no método APAC, é encarada como fazer de transformação pessoal e social ao conscientizar e liberar o recuperando de todas as prisões.

b) Assistência jurídica

A assistência jurídica dimensiona uma grande preocupação do recuperando, pois, eles costumam acompanhar o andamento dos processos, sendo essa assistência oferecida gratuitamente pela APAC por profissionais voluntários estudantes de Curso de Direito, uma vez que 95% da população prisional não possui condições financeiras para contratar um advogado (Ottoboni, 2001, p.79).

c) Assistência à saúde

O método APAC visa garantir assistência à saúde, odontológica, psicológica aos seus recuperandos, de forma eficiente e humana, pois acredita-se que é impossível recuperar um apenado se ele estiver doente porque elevará os níveis de tensões dentro da instituição, e seria infligindo a LEP.

d) Valorização humana

Este elemento expressa a base APAC, pois busca alcançar a dignidade de quem hoje se encontra marcado pela imagem do crime, sentindo-se um lixo devido às ações praticadas no passado e coloca o recuperado a pensar sobre a suas atitudes, e isso se faz importante porque a concepção negativa que o recuperando fizer de si próprio poderá atrapalhar o seu processo de reintegração social, a valorização humana tem o papel fundamental de quebrar os preconceitos em torno dos recuperandos.

e) A família

A família desempenha um papel de extrema importância no método APAC, sendo fundamental para o processo de ressocialização do recuperando, proporcionando-lhe a assistência necessária para fortalecimento pessoal, emocional e espiritual. O método APAC incentiva o envolvimento da família junto ao recuperando, promovendo o acolhimento e acompanhamento para que as famílias estejam preparadas para receber o recuperando de volta. Além disso, são providenciadas consultas médicas e distribuição de cestas básicas às famílias mais

necessitadas, visando garantir seu apoio e bem-estar durante o processo de reintegração. Dessa forma, o método APAC reconhece a importância da família como um pilar essencial no processo de recuperação e busca fortalecer os laços familiares para o sucesso da reintegração do recuperando à sociedade.

f) O voluntariado e o curso para sua capacitação

Na aposta apaqueana, o trabalho voluntário em qualquer que seja a área é realizada por amor à causa, exatamente por não ser remunerado e, no método APAC, os voluntários devem estar preparados para lidar com a situação do sistema penitenciário para que seja visto pelos acredita na sua recuperação e não somente cumprir seus deveres. Por espiritual exemplar e que trate todos os recuperados de forma igual.

Ottoboni (2001, p. 150-153) ressalta que o voluntário é um amigo que chega para fazer aquele que leva seu trabalho a sério é pontual quem está comprometido com a causa acima de qualquer coisa pois somente quem perdoa pode ser voluntário.

g) Centro de Reintegração Social – CRS

A Associação de proteção e assistência ao Condenado, através do CRS visa a progressão de regimes (fechado, semiaberto, aberto). Dado que existe uma escassez de instituições penitenciárias para a execução de penas em regime aberto, o CRS na verdade é uma estratégia do método APAC com objetivo de centralizar a execução penal em um mesmo local, ou seja, no CRS o recuperando cumpre a pena próximo da família e amigos, facilitando a sua reintegração social (OTTOBONI, 2001, p. 95).

h) Mérito

O método APAC considera o mérito pela comprovação da proposta socializadora dos serviços prestados pelos recuperandos dentro da instituição de cumprimento da pena restritiva de liberdade, seja como representantes da cela, fazendo sua parte participando das atividades na instituição e fora dela.

i) Jornada de libertação com Cristo

A Jornada de Libertação com Cristo enquanto elemento do método APAC resulta de quinze anos de estudos da pastoral penitenciária, sendo o momento em que os recuperandos passam três dias refletidos para adotar uma nova filosofia de vida no sentido de mudança baseada no amor de Deus.

Esta etapa leva o recuperando a refletir sobre sua própria vida, sobre os erros cometidos e sobre os momentos felizes que tiveram. Nessa ocasião é promovido um encontro com seus familiares e consigo mesmo, baseando-se na Parábola do Filho Pródigo que narra a volta a casa do pai (Ottoboni, 2001, p. 99) nesse sentido o exercício da espiritualidade e de fundamental necessidade para que se promova a valorização da pessoa humana independente da religião que professa, uma vez que, observando o comportamento do recuperando é possível perceber e acreditar que ele trabalha pela sua mudança de vida acreditando que só Deus pode lhe ajudar.

A primeira Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de São Luís foi implantada no dia 30 de agosto de 2012. Hoje já funcionam no Maranhão várias APACs, também em cidades do interior como Pedreiras, Timon e Caxias esse método tem ganhado espaço. Com um trabalho sério, cujo fim é a ressocialização, o método tem sido aprovado pelas comunidades onde o método APAC funciona. Dados recentes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostram que a APAC tem contribuído para a redução da reincidência criminal no Brasil, e no caso do Maranhão não é diferente.

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados é uma entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, dedicada à recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade. Amparada pela Constituição Federal para atuar nos presídios, possui seu estatuto resguardado pelo Código Civil e pela Lei de Execução Penal. A associação opera como entidade auxiliar dos poderes Judiciário e Executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade nos regimes fechado, semiaberto e aberto. (Lara, 2013, p. 12).

A distinção fundamental entre a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) e o sistema prisional convencional reside no fato de que, na APAC, os detentos (chamados de recuperandos de acordo com o método) têm participação ativa na sua própria reabilitação, enquanto recebem suporte espiritual, atendimento médico, apoio psicológico e auxílio jurídico fornecidos pela comunidade.

A proteção e o controle são estabelecidos por meio da participação ativa dos recuperandos, com o apoio de voluntários e dirigentes das instituições, dispensando a presença de policiais penais e agentes prisionais. Neste método, obrigatoriamente, todos têm trabalho e educação, aproximação com a família e com a sociedade, e estímulo à valorização da autoestima. (Lara, 2013).

6 METODOLOGIA

O atual capítulo objetiva detalhar como a pesquisa foi realizada, exemplificando o método utilizado e de que forma foram obtidos os dados aqui apresentados, buscando perfazer os objetivos que foram propostos e constatar os principais efeitos da utilização do método APAC na reintegração social de pessoas privadas de liberdade de cumprem pena no Centro de Ressocialização Social APAC São Luís.

Pesquisa é um procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. (...). A pesquisa é desenvolvida mediante o concurso dos conhecimentos disponíveis e a utilização cuidadosa de métodos, técnicas e outros procedimentos científicos (...) ao longo de um processo que envolve inúmeras fases, desde a adequada formulação do problema até a satisfatória apresentação dos resultados (Gil, 1996, p. 19).

Serão apresentados, a seguir, o tipo de pesquisa, o instrumento utilizado na coleta de dados e o local de pesquisa.

Inicialmente foi realizada uma pesquisa bibliográfica, em livros e artigos, visando o levantamento das informações pertinentes. Theóphilo (2016) afirma que a pesquisa bibliográfica trata de estratégia de pesquisa necessária para a condução de qualquer pesquisa científica. Com relação ao tipo de pesquisa, o método utilizado foi a pesquisa descritiva, uma vez que houve uma análise dos fatos. Silva & Menezes (2000) afirmam que “a pesquisa descritiva tem por objetivo descrever as características de uma determinada população ou fenômeno ou estabelecer relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: questionário e observação sistemática”.

Procedendo-se à interpelação do problema, a pesquisa caracterizou-se como qualitativa, tendo em vista que objetivou a coleta e conclusão de dados, buscando compreender os fatos através dos resultados.

No geral, o presente trabalho caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica, descritiva e qualitativa, investigando como a hospitalidade se manifesta no tratamento de pessoas apenadas de acordo com os princípios do método APAC.

A coleta de dados foi realizada por meio de entrevista com roteiros semiestruturados e visitas técnicas ao Centro de Ressocialização Social APAC São Luís, durante o mês de agosto de 2023.

As entrevistas foram realizadas mediante o seguinte procedimento

- a) contato com o Centro de Reintegração Social para agendamento das entrevistas;
- b) realização da entrevista: gravada com aparelho celular, mediante autorização escrita por cada entrevistado.

As entrevistas foram realizadas durante 1 dia, no mês de julho de 2023, na sala destinada ao atendimento da assistência social e no refeitório do regime fechado. Primeiramente foram entrevistados os 3 (três) funcionários da instituição (assistente jurídica, assistente social e inspetor de segurança), e em seguida, 8 (oito) recuperandos.

O inspetor de segurança acompanhou os momentos das entrevistas com os apenados. Dentre os participantes, somente dois aparentavam ser mais introspectivos e não forneceram respostas completas, pois em alguns momentos foi necessário que as perguntas fossem explicadas com maior clareza para que os participantes compreendessem do que se tratava. Os demais apenados se sentiram à vontade para responder aos questionamentos, demonstrando ter conhecimento sobre o teor das perguntas elaboradas, e as entrevistas duraram entre 7 e 18 minutos cada.

Depois de transcritas as entrevistas somaram 4.152 palavras. Sendo 1251 com os funcionários e 2.901 com os recuperandos.

As entrevistas foram analisadas com base na técnica de Análise de Conteúdo (Bardin, 2016), com categorias definidas *à posteriori*, a fim de responder aos objetivos da pesquisa, ou seja, identificar as ações que evidenciem a hospitalidade no método APAC e apontar os principais efeitos na utilização dessa metodologia na reintegração social de pessoas privadas de liberdade.

7 RESULTADOS E DISCUSSÃO

7.1 Percepções dos funcionários da APAC

7.1.1 Caracterização

As entrevistas realizadas com os funcionários da APAC foram direcionadas a um assistente jurídico, assistente social e um dos inspetores de segurança que atuam na instituição. Todas as perguntas estão disponibilizadas nos apêndices deste trabalho. Entretanto, é importante ressaltar que foram feitos questionamentos alternados entre os profissionais.

7.1.2 A hospitalidade no sistema penitenciário comum

Na primeira pergunta lançada aos entrevistados, buscou-se saber o seguinte: Você considera que é possível ter hospitalidade no sistema penitenciário?

Sim, considero (F1)

Acredito que sim, de uma forma mais sutil, pois falamos de hospitalidade, mas vejo que ainda há alguns empecilhos dentro do sistema prisional comum. (F2)

Acredito que sim. (F3)

As respostas denotam que os profissionais acreditam na possibilidade de que o sistema comum trabalhe com a hospitalidade. Entretanto, a assistente social enfatiza a existência de empecilhos que contribuem para que o sistema comum adote essa perspectiva como uma realidade presente no cotidiano dos indivíduos.

Em continuidade às entrevistas, os participantes foram questionados sobre: Como é praticada essa hospitalidade no sistema comum?

Eu não sei, porque eu não tenho prática de lá. Não sei, não faço ideia. (F1)

Ela é encontrada em alguns momentos, quando falamos de tratamento humanizado, tentando ser um pouco mais direcionado, conseguimos vislumbrar alguns traços da hospitalidade. (F2)

Nós funcionários, faz parte do nosso cotidiano estar preparado para receber novos recuperandos que chegam do sistema comum. Essa chegada deles é muito emblemática, porque chegam cabisbaixos, acudados pela forma de tratamento que estavam recebendo e cheios de expectativas, e aqui temos essa didática de recepcionar o recuperando tratando de forma calorosa, respeitosa, solicitamos que as algemas sejam retiradas, retirando a farda do sistema comum, pois aqui eles usam roupa comum e os orientamos a

esquecer o termo “interno”, pois aqui começamos a tratar todos pelo próprio nome. (F3)

É notório que os profissionais sentem os impactos causados nos recuperandos pelo déficit de hospitalidade no sistema comum, tanto que a APAC busca “quebrar” esses estigmas de uma forma mais aprazível, de modo que o indivíduo compreenda de maneira clara que a metodologia da instituição é diferente.

Complementando as ideias apresentadas, Mirabete defende:

A falência de nosso sistema carcerário tem sido apontada, acertadamente, como uma das maiores mazelas do modelo repressivo brasileiro, que, hipocritamente, envia condenados para penitenciárias, com a apregoada finalidade de reabilitá-lo ao convívio social, mas já sabendo que, ao retornar à sociedade, esse indivíduo estará mais despreparado, desambientado, insensível e, provavelmente, com maior desenvoltura para a prática de outros crimes, até mais violentos em relação ao que o conduziu ao cárcere. (MIRABETE, p. 89, 2008).

Desse modo, fica evidente que a hospitalidade é um critério imprescindível para a reabilitação e o retorno ao convívio social, e para o indivíduo encarcerado deveria ser tratada como prioridade, uma vez que esta é de fundamental importância nesse processo, pois deve-se levar em consideração que ao retornar ao ambiente social despreparado e sem um aparato que o legitime, a probabilidade de que novos delitos sejam cometidos é bem maior, se comparar-se a um cidadão que teve oportunidade de aprender, por exemplo, uma profissão no período em que ficou recluso.

Quando se fala em falência do sistema carcerário na reabilitação e ressocialização de pessoas, refere-se ao fato de que quando um mecanismo do Estado falha, falham todos os demais juntamente a ele, pois enquanto não houver uma predisposição social em reconhecer que o apenado necessita modificar o seu comportamento através de novas oportunidades a serem ofertadas pela sociedade como um todo, os números de reincidentes em crimes não cessarão.

7.1.3 A hospitalidade na APAC

Em consonância com a proposta deste trabalho, perguntou-se o seguinte: Você considera que a APAC consegue oferecer mais hospitalidade que o sistema penitenciário comum? Por quê?

Consegue, porque tem todo esse **sistema de acolhida**, tanto dos profissionais, do ciclo que a gente tem aqui, em que eles são recebidos, trocam de roupa. Tem uma colhida tanto por parte dos funcionários, porque é até obrigatória essa questão do ciclo, ver como ele chegou, como é que está o estado dele emocional, passar pela assistente social, ver com os familiares, se a família já sabe ou foi informada sobre a transferência, também a questão jurídica, ver como está o processo, pois às vezes tem gente que lá no sistema estava sem advogado. A Defensoria, muitas vezes faz o atendimento virtual, mas eles querem saber mais. Então ter essa possibilidade deles visualizarem o processo deles, estarem cientes do que está acontecendo ou não, de ver as coisas andando, ver que tem remissão, **isso deixa elas mais tranquilos**. Tem toda essa acolhida como eu já falei, esse primeiro ciclo, ver como ele está fisicamente, psicologicamente, socialmente, os vínculos da família, saber quem vem visitar, quem não vem. (F1 grifos nossos)

Sim, fazendo essa correlação, eu vou trazer dados para você, pois dentro do sistema comum nós trabalhamos com uma realidade numérica exorbitante, e **dentro da APAC, o limite que podemos atingir são 200 recuperandos**, sendo que aqui, trabalhamos com 65, que é um público muito menor, e assim, **podemos dar uma atenção muito maior**. (F2 grifos nossos)

Castelli (2003) afirma que a hospitalidade profissional diz respeito de forma ampla aos serviços estabelecidos e disponibilizados com o intuito de satisfazer as necessidades dos hóspedes ou visitantes em um local específico. Castelli (2005) reforça ainda que hospedar significa receber, acolher, abrigar e alojar. O conceito de hospitalidade remete à qualidade de uma pessoa ou local ser hospitaleiro, ao ato de receber, levando em conta constantemente a perspectiva do hóspede, aquele que é recebido.

Se sim, como você observa ou sente essa hospitalidade na APAC?

Existe uma reeducação para aqueles que abraçam. Em todo lugar vai ter gente que vai abraçar, e vai ter gente que não vai abraçar. Mas para aqueles que abraçam, eles conseguem as oportunidades, estão fazendo ENEM, cursos. Porém, tem muito essa busca pela remissão, mas tem gente que abraça, que gosta de estudar, que gosta de ler. Muitos deles não tem oportunidade na vida, mas chegam ao sistema penitenciário e tem a oportunidade de estudar, de fazer faculdade, coisas que se estivesse lá fora, seria inimaginável ter acesso ao ensino superior ou à própria educação. Muitas pessoas assinavam com o polegar, o que nos fazia questionar porque a pessoa estava roubando, se não sabia nem “mexer direito no celular”. Dentro do Código Penal e da Lei de Execuções penais se fala muito do tratamento e cumprimento de pena com dignidade. **Observamos que esse tratamento com dignidade é um conjunto**, e assim, alguns quesitos precisam ser levados mais a sério, pois ainda enfrentamos muitos empecilhos. (F1, grifo nosso)

Na APAC é um pouco mais notório porque temos isso intrínseco à metodologia, voltada para os 12 elementos, que possuem ramificações que a norteiam, sendo que a hospitalidade é vista de algumas formas, como por exemplo, **no tratamento para com o recuperando e seus familiares, na alimentação** que é realizada pelos recuperandos com a supervisão de um

funcionário da própria instituição, ou seja, **um ambiente que é propício para a ressocialização**, além de que eles possuem **dormitórios, e não celas** como no sistema comum, em que trabalhamos em comarcas, **com camas, colchão, vestuário para as camas, remetendo a um processo de humanização**. (F2, grifos nossos)

A hospitalidade manifesta-se nas relações que envolvem as ações de convidar, receber e retribuir visitas ou presentes entre indivíduos que constituem uma sociedade, bem como formas de visitar, receber e conviver com indivíduos que pertencem a outras sociedades e culturas; desse modo, pode ser considerada com a dinâmica do dom. Todas as sociedades têm normas que regulam essas relações de troca entre as pessoas, o que parece demonstrar que, de alguma maneira, elas atendem a uma ou mais necessidades humanas básicas (Dencker, 2004)

Com isso, fez-se a seguinte pergunta aos entrevistados: Como é o acolhimento oferecido às famílias na APAC em comparação ao tratamento dado no sistema penitenciário comum? É possível notar um aumento no fluxo de visitas de familiares?

Antes eu não conseguia saber o nome de todo mundo, mas hoje em dia já conheço bem mais, já sei dos processos, **alguns familiares já entram em contato comigo**, e conseguimos saber mais um pouco sobre o histórico, **acompanhar mais de perto** sobre a previsão de saída para determinado mês, ou quem está aguardando transferência, então já fico acompanhando com mais frequência o processo para saber se já tem alguma novidade, pois Às vezes demora, não é notificado, tem a questão do oficial de justiça, da notificação do cartório. **O acolhimento aos familiares é bom**, tanto na questão da visita íntima, a revista é mais tranquila, **há um espaço mais tranquilo para a família se sentir mais acolhida**, além dos eventos que a APAC realiza **tentando envolver a família na recuperação**. (F1, grifos nossos)

Nós **entramos em contato com a família** através do setor social, passamos o endereço para que a família compareça à APAC para fazer o cadastro, e nessa primeira abordagem **explicamos o que é a metodologia, quais as propostas e como funciona o sistema prisional** da instituição. Inicialmente, a família sente, mas não consegue compreender a dimensão, pois só começam a entender quando adentram ao sistema fechado e **percebem que não há a utilização de arma de fogo, nem revista vexatória**, não há exclusão com relação à alimentação, pois **a família se alimenta junto ao recuperando**, na mesa, com talheres, pratos de vidro, com **uma alimentação que é feita na casa**, e os relatos que temos são sempre muito positivos, havendo um momento de inclusão que é muito **importante para a restauração da falta de dignidade** desses recuperandos que já vêm bastante maltratados do sistema comum. Inclusive, nós realizamos alguns eventos, mediados pelo SOF – Sistema de Informação às Famílias, em que é realizado bimestralmente com **orientações e alertas às famílias sobre a importância do seu papel na instituição**, pois a metodologia preza muito pelo acolhimento familiar igual ao do recuperando, de modo que **a família seja uma parceira no processo de recuperação**, o que é refletido no aumento do fluxo de visitas, um número expressivo de cadastros, sendo que um dos pontos importantes também é a visita infantil, pois o vínculo / relacionamento entre pai e filho que foi rompido

precisa ser fortalecido, **característica que faz toda a diferença para o processo de ressocialização**, já que o recuperando sabe que a família está lá fora o esperando, reforçando a esperança para o futuro. (F2, grifos nossos).

Tem sim, aqui quando “a gente” recebe o recuperando, **acaba adotando aquela família**, que é o momento de adaptação, que é um dos métodos da APAC, essa aproximação, de trazer a família nesse momento que o recuperando mais precisa, de propiciar visitas sociais que são aos finais de semana, visita íntima. Então tudo isso é levado em conta, é feita **uma excelente recepção aos familiares do recuperando**. (F3, grifos nossos).

A participação da família na ressocialização é um ponto positivo inegável, e quando os funcionários contribuem para que esse processo transcorra de maneira assertiva e saudável, os recuperandos se sentem ainda mais motivados a mudar o comportamento e as atitudes que os preparam para o retorno social.

Conforme Carbonari, (2013, p. 55): “O outro é a origem primeira e o destinatário último de todo o nosso ser-no-mundo. O face-a-face é a experiência primeira, radical do nosso ser homens”. Portanto, os seres humanos necessitam dessa experiência diária com o outro a fim de que consigam “se encontrar” no mundo, para assim construir as suas próprias ideologias, as quais tomará como pontos norteadores para a formação de sua identidade social.

Em complemento à pergunta anterior tem-se: Você acredita que esse aumento (do fluxo de visitas de familiares) se deve, também, por não haver na APAC situações como revistas vexatórias e exposição ao armamento ostensivo?

Com certeza, pois mesmo que eles não pensem eventualmente nas famílias que eles tenham destruído de outras pessoas, mas eles pensam na deles, querendo rever os familiares, ter mais contato, e **eles acabam sendo mais humanizados**, pois estar longe da família, os deixa mais suscetíveis a fugir, então tendo contato, eles sabem que se fugir, vão ficar longe da família. (F1 grifo nosso)

Aqui existe esse diferencial nesse recebimento dessa família, porque não é aquela revista vexatória. Até no regulamento contamos aquela visita que está há mais tempo, **“damos a confiança no familiar”**, de não estar vasculhando de forma criteriosa o material, o comer, uma sopa e existem famílias que fazem cursos de voluntário com “a gente”. Então existe muito essa diferença de revista, **para eles sentirem a diferença entre a APAC e o sistema comum**. Aqui é feita uma revista com respeito, paciência, sem aquele vexame do sistema comum. Os eventos que a APAC realiza também pode trazer um pouco mais de humanização para os recuperandos, como por exemplo, eventos de casais, pois a família presente ajuda muito na recuperação, para que eles não sintam aquele sentimento de abandono. (F3 grifos nossos)

Conforme relatado pelos entrevistados, o fato de a APAC não ser rigorosa com as revistas é um fator diferencial para que os familiares se sintam mais à vontade para

as visitas, motivando-os a voltarem mais vezes. Entende-se que isso funciona como um ciclo, pois o tratamento recebido pelos familiares impacta diretamente no comportamento do recuperando, principalmente quando se compara com a realidade vivenciada no sistema prisional comum.

Por se considerar que a alimentação é crucial para o bem-estar físico do ser humano, os entrevistados foram questionados sobre as condições dos alimentos oferecidos na instituição: Você consegue fazer um comparativo entre a alimentação que é oferecida no sistema penitenciário comum e a alimentação que é oferecida pela APAC?

A alimentação atende aos critérios de humanização, pois é muito boa, tem o ambiente no refeitório, todos juntos, dá para assistir ao jornal. No Natal já tivemos ceia e funciona muito bem, pois **no sistema penitenciário a alimentação é de origem duvidosa**. (F1 grifos nossos)

No sistema penitenciário comum é uma empresa que fornece e é servida em quentinha, e por ser um quantitativo absurdo, sendo que são entre 800 e 1.000 presos, **essa alimentação pode chegar estragada, fria**, com alguns aspectos que não são bons. Na APAC ela é fornecida pela própria instituição, e nós temos momentos que são humanizados, que é quando **o recuperando se serve** e temos uma rotatividade nas mesas em que eles sentam para fazer as refeições, sendo que eles não podem repetir a mesma mesa diariamente, e **nesse momento, eles podem conversar, se conhecer melhor**, para ter um diálogo, que é **um dos princípios da humanização**, da hotelaria, pois estamos falando de seres humanos. (F2 grifos nossos)

A alimentação aqui é como os recuperandos falam: **é o comer quente que recebem**. Aqui, o mesmo comer que é propiciado para os recuperandos, é propiciado para os funcionários, que é **bastante saudável, feito na hora**, feito com carinho pela cozinheira da casa, muito diferente do sistema comum, porque lá eles recebem em marmita, que muitas vezes é comer estragado, com aquele mal cheiro, e aqui não, o comer é bastante saudável. (F3 grifos nossos)

Percebe-se que existe uma diferença entre o sistema alimentício do sistema comum e o da APAC, tendo em vista que nesta última os recuperandos são tratados com o mínimo do que a dignidade humana exige, pois o fato de terem cometido crimes, não os condena a condições precárias de alimentação.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ (2016), a ONU estabelece regras mínimas para o tratamento de reclusos, adotadas também pelo Brasil e conhecidas como regras de Nelson Mandela. Estas norteiam princípios básicos para o comprometimento do Estado com a dignidade da pessoa em situação de cárcere e, no que compete à alimentação, orienta que “a administração deve

fornecer a cada recluso, a horas determinadas, alimentação de valor nutritivo adequado à saúde e à robustez física, de qualidade e bem-preparada e servida”.

Com relação aos demais serviços profissionais ofertados pela APAC e a periodicidade do acesso dos recuperandos, lançou-se a seguinte pergunta: Você acredita que há um melhor acesso a atendimento multiprofissional (psicólogo, assistente social, atendimento jurídico) na APAC do que no sistema penitenciário comum? Com relação a isso, você acredita que os recuperandos se sentem mais confortáveis para buscar atendimento e externar seus anseios e dos seus familiares na APAC?

Sim, acredito que sim. (F1)

Nós seres humanos temos nossas especificidades, e em se tratando de pessoa privada de liberdade, eles têm um anseio muito maior de expor as suas insatisfações, seus desejos, e com esse número de 65 recuperandos, conseguimos fazer um atendimento muito melhor e um retorno também mais satisfatório, seja familiar, ou emissão de documentação civil básica, educação, sendo que eles se sentem mais confortáveis para externar seus anseios e para tratar de assuntos relacionados ao futuro, pois sempre os lembramos que estar preso é só um momento, não será para a vida toda, e eles precisam fazer planos para o que irão fazer após a saída, tentando trazê-los para a sociedade de uma forma mais integrada, como por exemplo, o regime semiaberto em que eles vão para a rua, tem as saídas temporárias em que eles desenvolvem outras atividades externas que são muito importantes para essa reinserção social. (F2)

O aparato coletivo do atendimento ofertado pela APAC torna o processo de ressocialização mais viável, pois os recuperandos possuem anseios mais latentes sobre a liberdade que está por vir, e quando não há nenhum tipo de acompanhamento, a tendência é que a pessoa se torne mais nervosa, ansiosa, apreensiva e, em muitos casos, até mais agressiva.

7.1.4 Possíveis melhorias na APAC

A pergunta seguinte possui relação direta com o trabalho desempenhado por cada profissional na APAC e consistiu em saber: O que você mais gosta na APAC São Luís?

Eu gosto dessa possibilidade que ela oferece para as pessoas de **mudança de vida**, pois as pessoas que realmente abraçam a metodologia, encontram uma virada de chave em suas vidas, pois eles têm oportunidade de **receber um tratamento humanizado**. Eu não tenho vivência no sistema prisional,

mas pelas triagens que já fiz, vemos todo aquele ambiente hostil, armas para todo lado, os agentes de segurança gritando “abaixa a cabeça”. Então, **aqui nós vemos o contrário, as pessoas são chamadas pelo nome**, lá as pessoas viram números, aqui elas **usam as próprias roupas**, e isso já tem um diferencial, pois mostra a individualidade da pessoa, mais respeito, e como tem que ser a pena, pois tem a pena geral, mas ela tem que ser de acordo com cada pessoa, de acordo com o crime que ela cometeu, de acordo com a caminhada dela, você vê alguns benefícios. A pena é para a pessoa pensar, refletir sobre o que ela fez, para ela voltar para a sociedade restaurada. No geral, **nos presídios, as pessoas acabam tendo mais contato com o crime**, facções, meios para tentar fugir. (F1 grifos nossos)

O que mais me motiva a trabalhar na APAC é a **ressocialização**, pois não há um só dia em que eu não pense que estou indo trabalhar com esse propósito, pois temos exemplos, relatos e vivenciamos o método todos os dias, pois **se formos comparar os dados de fugas e abandonos das APAC com o sistema prisional comum, vemos a diferença**. (F2 grifos nossos)

Primeiramente temos muito a questão da **espiritualidade** que é um dos métodos do quarto elemento da APAC, agradecendo e pedindo a Deus para termos um bom plantão, também quando sentamos à mesa agradecemos pelo pão de cada dia. (F3 grifo nosso)

As respostas dão margem para a percepção de que os funcionários são motivados a trabalhar pela esperança da ressocialização e recuperação dos integrantes da APAC. Esse fato possui relação direta com os valores nutridos pelos entrevistados, pois Rescher (1969) defende que os valores éticos estão relacionados àquilo que o ser humano considera como sendo a melhor opção de escolha para a sua vida, aquilo que lhe satisfaz a ponto de que este sinta-se em harmonia com o universo. Desse modo, as vivências e experimentações cotidianas fazem com que o ser humano realize determinadas escolhas que podem ser temporárias ou definitivas.

A respeito das possíveis melhorias que podem ser aplicadas à instituição, os entrevistados responderam o seguinte questionamento: Tem algo que gostaria que melhorasse na APAC?

A metodologia no geral é boa, a partir da **valorização humana** que é crucial, a questão da espiritualidade que é um ponto bom, faz parte do ser humano, tanto que aceita todos os credos, pessoas trans. Acredito que aqui ainda existe muito um pensamento meio provinciano, um pensamento muito patriarcal, porque pega o Cristianismo dentro do viés evangélico, sendo ainda muito forte aqui. Eu acho que eles deveriam sair melhorados com a questão de gênero, não entender que as esposas deles estão aqui para servir, mas que existe um companheirismo, uma igualdade, uma paridade, não o conceito de subserviência, de subalterno. **Eles têm que sair daqui pessoas melhores**. Dentro da religião evangélica o que se tem é isso. Acho que estamos criando pessoas não criminosas, mas pessoas que vão sair e vão ser preconceituosas, vão continuar machistas, homofóbicas etc. Elas deveriam sair melhores no geral. Não ter o pensamento de que: não vou cometer crimes porque Deus não deixa, mas sim, pensar: não vou cometer crimes porque é ruim para a sociedade, porque eu estou machucando outras pessoas, a minha família, perdendo coisas, e outras pessoas estão perdendo

também. Não gosto muito desse viés cristão. Tem coisas que precisam ser ditas. Inclusive aquele projeto da Defensoria que eles estão querendo trazer para cá “Eu e ela” seria muito importante, porque muitas pessoas vêm pregar e falam sobre a questão de a mulher obedecer a seus maridos e continuar nesse ciclo de patriarcado. (F1, grifos nossos)

O acervo de documentários que é datado de mais de 50 anos e está defasado, e um pouco na estrutura física. (F2)

Eu acho que quem idealizou, já pensou bastante na metodologia dos doze elementos, tendo acertado bastante. (F3)

A resposta da assistente jurídica sinaliza um ponto importante, a questão do pensamento patriarcal estimulado pelo contato dos recuperandos com a religiosidade, tendo em vista que a falta de predisposição para entendimento sobre todos os assuntos que demandam a sociedade, pode contribuir para que o indivíduo fique bitolado a conceitos que alimentam preconceitos fundamentados no machismo, homofobia e demais comportamentos prejudiciais às relações sociais.

7.1.5 Significado do trabalho

Com relação à importância do trabalho executado para as suas vidas pessoais, foi perguntado o seguinte: O que o seu trabalho na APAC significa para você?

Eu gosto do meu trabalho aqui. Tem alguns recuperandos que chegam com a cabeça baixa, levantam e não baixam mais, pois se lá eles não tinham acesso ao processo, aqui eles gostam de olhar semanalmente. Eu gosto de organizar as coisas, com a questão das pessoas que tem acesso à saída temporária. Em agosto, por exemplo, conseguimos bater a nossa meta, pois todo mundo que tinha progressão prevista até agosto, já está com a progressão Ok. Isso ajuda no fator de terem um retorno sobre o processo, pois ajuda no psicológico, para eles ficarem mais tranquilos. Às vezes, o administrativo não ajuda, mas gosto de trabalhar com os recuperandos, gosto de conversar. A APAC é para todos, mas, infelizmente a ressocialização não é para todos, pois tem determinados crimes que é bem difícil a ressocialização, não que seja impossível, mas é bem mais difícil, pois são coisas muito maldosas. Crimes de cunho sexual, acho horrível. (F1)

O meu trabalho significa uma parcela importantíssima, pois vejo resultados, mesmo sendo muito árduo e cansativo, mas vale muito a pena. (F2)

Primeiramente, é uma realização em estar trabalhando aqui, pois gosto de trabalhar com pessoas e na área de segurança já é um vínculo que eu trago há muito tempo, por gostar dessa área, sendo muito valoroso espiritualmente e profissionalmente, além de sermos bem remunerados por estarmos trabalhando com o que “a gente gosta”, o que se torna mais proveitoso “pra gente”. (F3)

Novamente é possível perceber o contentamento dos funcionários para com os respectivos trabalhos desenvolvidos em consonância com o processo de ressocialização. Considera-se que a participação da família é um elemento crucial para o processo de ressocialização.

7.2 Entrevistas com recuperandos da APAC

7.2.1 A noção sobre hospitalidade

Inicialmente buscou-se saber o entendimento de cada recuperando sobre o conceito de hospitalidade, propondo-se a seguinte pergunta: O que você entende como “hospitalidade”.

O primeiro impacto que a pessoa tem ao chegar na APAC, **é que o encarregado de segurança, o inspetor manda tirar “os algema e alivantar” a cabeça**, né, que isso aí no sistema comum não pode, é algemado e de cabeça baixa, e aqui é o primeiro impacto que o recuperando sente, ele está se sentindo ali valorizado. (R4)

A hospitalidade em si, a palavra já fala, saber tratar, acolher e saber que através disso você, ou no céu ou na terra, você vai ter “bons fruto”. (R5)

Hospitalidade é um acolhimento, a qual “nós vem” a ser acolhido de “braços aberto”. (R6)

Na minha primeira visita, a minha esposa entrou sorrindo, uma coisa que no sistema comum ela não fazia. Aqui não se trata recuperando mal, visita, aqui é bem humanizado, e isso ajuda muito, realmente, na nossa ressocialização. (R7).

De acordo com as respostas coletadas, percebe-se que, os recuperandos conseguem compreender o que é a hospitalidade, entendendo que o comportamento dos profissionais com os quais lidam diariamente integra-se aos conceitos da temática.

A função básica da hospitalidade vai muito além do estabelecimento de um relacionamento, pois ela se dá quando esses relacionamentos já existentes são fortificados. Os atos relacionados com a hospitalidade, desse modo, consolidam estruturas de relações, afirmando-as simbolicamente ou, transformando-as, no caso do estabelecimento de uma nova estrutura de relações. Nesta última situação, os que dão e/ou os que recebem hospitalidade não são mais os mesmos, depois do evento, como eram antes (aos olhos de ambos, pelo menos). A hospitalidade transforma:

estranhos em conhecidos, inimigos em amigos, amigos em melhores amigos, forasteiros em pessoas íntimas, não-parentes em parentes (OLIVEIRA e SANTOS, 2010).

7.2.2 A hospitalidade na APAC

Ainda tratando sobre a questão da hospitalidade, os entrevistados foram questionados a respeito dessa prática na APAC: Você considera que a APAC consegue oferecer mais hospitalidade que o sistema penitenciário comum? Por quê?

Aqui eu já vejo que é um modo diferente de ser tratado, já vi toda a diferença, porque agente penitenciário lá tem, e aqui já não tem; aqui é um local praticamente conservado por nós mesmos, aqui já não é interno, é recuperando. (R2)

Com certeza. Porque no sistema comum você não tem aquele tratamento que você tem aqui. **Aqui você é bem recebido, é visto como uma pessoa normal.** No sistema comum eu não estaria conversando com a senhora da forma que “a gente tá conversando”. (R3 grifo nosso)

Eu não tenho nada o que reclamar não, aqui é sem palavras, não tem nem A e nem B, desde “os menor”, “nós somo” tudo tratado do mesmo jeito, sem diferença de nada, “tudo de igualdade”. (R6)

Então isso faz parte, ele dá hospitalidade, então tem uma diferença muito gigantesca da metodologia da APAC “pra” o regime comum, convencional. (R8)

Os recuperandos são unânimes em afirmar que no sistema comum a hospitalidade não é praticada, e a metodologia da APAC se torna um diferencial quando se comparam os dois ambientes. Isso implica dizer que, mesmo que o sistema prisional tenha passado por uma série de transformações ao longo dos anos, até que pudesse se desenhar com o formato contemporâneo, Junior (2003, p. 85) aponta que: “O sistema que objetivava substituir as penas desumanas, não tem cumprido seu papel, e muitas vezes, tem tido o efeito contrário e até mesmo aperfeiçoando os criminosos”. Desse modo, tem-se que as penas desumanas ganharam um novo formato, não tão escancarado como em tempos mais remotos, tendo em vista que eram aplicadas para que todos pudessem visualizar, e atualmente, não existem as penalidades explícitas, mas sim, aquelas que ocorrem sem que a sociedade tenha conhecimento, e de maneira gradativa.

Em continuidade com as entrevistas, houve um questionamento acerca do tratamento oferecido aos familiares dos recuperandos: Como é o acolhimento oferecido à sua família na APAC em comparação ao tratamento dado no sistema penitenciário comum? Houve um aumento no fluxo de visitas de seus familiares?

O acolhimento da minha família aqui é muito bom, porque lá **no presídio comum tem “tipo” uma barreira, uma dificuldade**, eles não ajudam nós, porque **eles querem ver mesmo a pessoa sofrer, morrer no cárcere** e sem atenção, nem eles dão, e “nem quer pra” família da pessoa dar atenção. Lá quando ia ter visita, na entrada **lá tem aquela revista vexatória**, “revista” a comida toda, quando ia biscoito eles quebravam tudo, deixavam tudo bagunçado, às vezes minha irmã entrava, às vezes não entrava, dormia na porta do presídio de um dia “pro” outro, e quando era na hora de entrar, não entrava. (R1 grifos nossos)

Aqui na APAC o acolhimento é excelente, e no sistema comum “a gente” não tem nem como descrever como era lá, porque não tem como dar algum tipo de nota técnica “pra” lá não, e aqui, de zero a dez, você dá um dez “pra” cá. (R3)

Aqui não tem como se comparar, o acolhimento aqui é bem melhor, quando chega aí na frente eles dão um bom dia, eles olham na cara do familiar, e não é aquela revista vexatória. A visita aqui é bem recebida, tem um tratamento diferenciado. (R4)

O sistema comum não trata família de ninguém bem. Família, como eles chamam lá, de interno, “é bandido” igual “os preso” e interno. (R5)

Eu acho que “tá bom do jeito que tá”. Toda família aqui é bem recebida. Estou satisfeito. No sistema comum visita de criança é só uma vez por mês, e aqui na APAC é todo final de semana, vem a minha esposa, meus três filhos. (R7)

No processo de integração social, temos a participação dos indivíduos em grupos sociais específicos, com características e realidades sociais próprias; ele se inicia na infância, com a família e a escola. E continua na adolescência, na fase adulta e na velhice; é um processo contínuo de aprendizagem (THOMPSON, 2002, p.112).

No caso do prisioneiro, o apoio dos parentes assume papel de fundamental importância a esta população que sofre forte rejeição e segregação sociofamiliar. As pessoas tendem a evitar o contato, sobretudo, pelo medo, preconceito e toda e todo um conjunto de desinformação a respeito da realidade a que estão sujeitos os encarcerados no seu cotidiano.

A próxima pergunta foi a seguinte: Você acredita que há um melhor acesso a atendimento multiprofissional (psicólogo, assistente social, atendimento jurídico) na APAC do que no sistema penitenciário comum? Com relação a isso, você se sente

mais confortável para buscar atendimento e externar seus anseios e dos seus familiares na APAC?

Lá é mais difícil, quando a pessoa “tá” doente “pra” sair da cela, “pra” tomar um remédio, eles só tiram a pessoa, como posso falar, quando a pessoa “tá” morrendo mesmo. O atendimento daqui nem se compara com o de lá. (R1)

Aqui é mais fácil, não tem comparação. Lá eu passei três “ano”; lá eu nunca fui atendido por nada; mesmo pedindo, não vai. (R2)

Todos “ficam confortável” em discutir os “seus assuntos pessoal” com os profissionais da casa, tanto é que o CSS faz muita demanda para o recuperando aos profissionais de saúde, assistente social, psicóloga, até mesmo o encarregado de segurança e a presidente. (R7)

Lá, eu só fui ser atendido pela defensora depois de 1 ano e meio que eu já “tava” na unidade, e aqui não, você faz um requerimento, no máximo em uma semana você é atendido e é “sanado” a sua dúvida. (R8)

Acerca da qualidade da alimentação oferecida pela APAC aos recuperandos, indagou-se o seguinte: Você consegue fazer um comparativo entre a alimentação recebida no sistema penitenciário comum e a alimentação que você recebe na APAC?

Como se a senhora está fazendo essa pesquisa aqui, **seria até bom de você ficar para o almoço**, “pra” você ver como é a nossa comida, que aí você vai ter uma noção muito melhor, e ver como é **a nossa comida é de boa qualidade**. No sistema comum, “a gente” não tem esse convívio que tem aqui, essa interação, lá o alimento chegava de uma hora a uma e meia da tarde. Aqui você tem o seu alimento a partir das onze, onze e meia, você já está almoçando. **No sistema comum, a comida já chega estragada**, completamente azeda, e se você reclamar que a comida está estragada, você ainda pega castigo. (R3 grifos nossos)

Não há uma diferença não, há um mar de diferença. Dificilmente a comida não chegava lá com cheiro de podre, com gosto de podre. (R5)

Lá, a comida já chegava com odor, a metade estragada, quando não, eu ia abrir o bandeco e tinha esparadrapo dentro, “tem vez” que era pedra. **Aqui não, aqui já é uma coisa preparada por nós mesmo**, sabe, certo que lá também era por nós mesmo. Eu nem sei, porque uns diziam que é, outros diziam que não, mas já chegava com odor. (R6 grifos nossos)

Com certeza. É gigantesca a diferença, lá chegava um pouco azeda, porque vinha abafada. Aqui não, é uma alimentação saudável, que contém proteína, vitamina que “é bom pro” nosso organismo, a diferença é grande demais sobre alimentação, saúde e tudo. (R8)

Diante das respostas coletadas, pôde-se notar que a disponibilidade dos profissionais que fazem o atendimento e acompanhamento dos processos e das respectivas evoluções dos recuperandos é um fator diferencial, assim como as

diferenças que foram relatadas entre a alimentação fornecida pelo sistema comum e a que é disponibilizada pela APAC.

Conforme Wacquant:

Nessas condições, o aparelho carcerário brasileiro só serve para agravar a instabilidade e a pobreza das famílias cujos membros ele sequestra e para alimentar a criminalidade pelo desprezo escandaloso da lei, pela cultura da desconfiança dos outros e da recusa das autoridades que ele promove. (Wacquant 1999, p. 11/12).

Entre os principais mecanismos que agravam o problema da Insegurança Alimentar no sistema penitenciário, este trabalho destaca dois: a inadequação da dieta alimentar oferecida e as restrições recorrentes, de acesso aos alimentos. A inadequação é expressa na má qualidade das refeições oferecidas e relacionada às restrições de acesso que se manifestam na impossibilidade do indivíduo poder contar com apoio familiar, por exemplo, para melhorar o cotidiano alimentar.

7.2.3 A hospitalidade no sistema comum

Em prosseguimento com as entrevistas, foi perguntado acerca da hospitalidade no sistema comum: Você considera que é possível ter hospitalidade no sistema penitenciário?

O tratamento a esse respeito é totalmente diferente, o daqui é bem melhor, e nem se compara com o tratamento de lá. **Aqui a pessoa tem mais atenção**, é acolhida, é abraçada. **O tratamento de lá é péssimo**. (R1 grifos nossos)

Sim, com certeza. Só o fato de você sair do sistema comum, e hoje em dia se encontrar na APAC, você vê que é totalmente diferente da forma que você convivia lá embaixo. (R3).

Lá no sistema comum eu não via essa hospitalidade e nem incentivo de mudança. (R6)

Não, porque **a metodologia do regime comum é hostil**, ela não “lidar” com isso, com hospitalidade, o tratamento dos “agentes penitenciários” é truculento, com ódio, xingamento, então **ela é zero hospitalidade**. (R8 grifos nossos)

7.2.4 Possíveis melhorias na APAC

A próxima pergunta é relacionada às características que mais agradam os entrevistados na convivência dentro da instituição: O que você mais gosta na APAC São Luís?

Aqui você é chamado pelo nome, então isso me impactou muito e chamou minha atenção, porque “muita das vezes” **lá no presídio a gente” é tratado como desumano**, não é tratado como ser humano, como se fosse um animal, um objeto. (R1 grifos nossos)

O tratamento que a família recebe. A família chega aqui é bem recebida, bem acolhida, bem respeitada, diferente do sistema comum. (R3)

A liberdade que eu tenho, a forma como eles nos tratam, porque não nos tratam como preso, trata-se pelo nome. (R5)

Quando eu vejo minha família chegar sorrindo, meus filhos, eles também se alegram, me dão força para que eu possa caminhar na minha ressocialização para que eu volte para casa. (R7)

A disciplina, que é com amor, faz parte dos 10 decálogo. E lá a disciplina do regime comum não é com amor, é com ódio, e aqui não. Então é uma das coisas que cria, realmente, no recuperando o desejo de mudança, de sair do crime, em saber que a disciplina da APAC é com amor (R8)

É possível notar que um dos pontos mais comentados entre os entrevistados é o tratamento para com os seus familiares, pois esse é um dos maiores pontos de apoio que eles encontram para a mudança de postura e de conduta.

Com relação a essa questão, Onofre afirma que:

A arquitetura dos presídios é agressiva e violenta: muralhas altas, fios dentados de arame farpado, muitos portões de ferro com cadeados, grades nas janelas, vigias, guardas, metralhadoras. Tais dispositivos dizem por si mesmos a que se destinam [...]. Esse cenário é a reprodução do imaginário desumano e repressor ou do mito que a sociedade em geral cria sobre o mundo para os condenados. (Onofre, 2014, p. 35).

Toda essa conjuntura molda os tipos de relações que são estabelecidas no ambiente carcerário e a forma como a sociedade enxerga o recuperando. Nesse caso, a continuidade de atitudes semelhantes ao ser reinserido é que cria a sua figura social como defensora de determinada bandeira ou causa. Quando há uma ruptura de valores e o sujeito modifica os seus pensamentos e adota novos dogmas, naturalmente a sociedade passa por um processo de estranhamento até que o novo comportamento adotado suprima o anterior.

Os entrevistados foram questionados acerca dos anseios de melhorias para a instituição: Tem algo que gostaria que melhorasse na APAC?

Algumas coisas que eu observo seria como tem em empresas, para ter mais condições da APAC manter “os reeducando”, como frente de trabalho, e só não ficar como extramuro, como muitos ainda estão no regime fechado, como aqui tem muito espaço para a APAC construir galpão. (R3)

A tendência é sempre melhorar mais um pouco, em termos de ter mais oportunidade de trabalho, abrir mais portas de emprego, para que também, mesmo que “a gente” esteja aqui privado de liberdade, mas possa também “tá” trabalhando, “pra” dar uma assistência para nossa família. (R5)

Sim, o espaço geográfico. Por ser uma metodologia nova, que o Brasil precisa conhecer mais. (R8)

Os recuperandos foram unânimes em suas respostas a respeito do contentamento com a metodologia aplicada pela instituição. Entretanto, a questão da preparação com disponibilidade de novas profissões ainda é uma melhoria necessária, pois além do processo de ressocialização, é preciso pensar em estratégias de reinserção social após o cárcere, algo que contribui para a reconstrução identitária.

Nesse sentido, Hall (2011, p. 7) argumenta que “as velhas identidades, que por tanto tempo estabilizaram o mundo social, estão em declínio, fazendo surgir novas identidades e fragmentando o indivíduo moderno [...]”. Para o autor, o sujeito pós-moderno não possui uma identidade fixa, mas sim, uma identidade formada através das constantes relações sociais estabelecidas, podendo mudar os seus conceitos e valores aplicados na sociedade.

Percebe-se uma descentralização do sujeito para com suas relações e a efemeridade que envolve as transformações refletidas após o cumprimento da pena, as quais o sistema carcerário passou nos últimos anos que direciona o sujeito para com o mundo. Portanto as identidades formadoras definem as relações interpessoais, em que o indivíduo busca pelo autoconhecimento e pelo reconhecimento do outro enquanto seres sociais.

Com relação à disponibilidade de oportunidades de trabalho e estudo, indagou-se o seguinte: Você estuda ou realiza algum tipo de trabalho nesta instituição?

Eu trabalho aqui fazendo “umas coisinha”, minha rosa, uma rede, um tapete. (R1)

Sim, eu “tô” trabalhando na cozinha, faço curso. (R2)

Aqui dentro eu faço curso Eskada e também eu trabalho na malharia fazendo farda para o sistema comum. (R4)

Eu faço faculdade, faço gestão notoriais e cartoriais pela UFMS, Universidade Federal do Estado do Mato Grosso. (R5)

Eu trabalho com a malharia, laborterapia e CSS, a responsabilidade de administrar o regime fechado com o grupo. (R7)

7.2.5 O significado do trabalho

A próxima pergunta foi lançada com o objetivo de se fazer uma comparação entre as oportunidades concedidas pelo sistema comum e pela APAC: No sistema penitenciário comum você teve/teria acesso a esse tipo de trabalho e educação?

Só trabalho lá. Eu trabalhei um ano e dois meses na empresa da Spumaflex, fazia sofá, essas coisas; trabalhei lá. (R2)

Não tive a oportunidade de concluir minha faculdade por lá. Lá eu fazia EAD, cursos de informática, Uemanet, cursos da Eskada, Mundo Melhor, SENAI. (R3)

Não, porque eu já estava há um ano lá, mas nunca me deram. Todo dia eu insistia “no pé” do diretor, e “é a mesma coisa que nada”. (R6)

O único acesso que eu poderia ter lá é só o estudo mesmo, o trabalho, várias vezes eu pedi para “me colocar”, mas nunca colocaram. (R7)

Em se tratando da representatividade que o trabalho ou estudo possui na vida do recuperando, foi lançado o seguinte questionamento: O que esse trabalho/estudo significa para você?

Para mim, **mudança, transformação**. Se eu disser que eu não tive oportunidade; a minha família, não vou dizer que é uma família rica, mas é uma família que me deu oportunidade; se eu não estudei, foi por desinteresse meu, se eu não fiz faculdade lá fora, estudei em colégios bons, particular, mas, aqui dentro, **essa faculdade é um ciclo de mudança, de transformação na minha vida**. (R5 grifos nossos)

Significa muito, porque o estudo “tá” nos capacitando a algo mais, sem o estudo é difícil conseguir alguma coisa. (R6)

Me ajuda muito. Isso tudo aqui “vai adquirir” uma experiência para um trabalho lá fora. (R7)

É uma profissão que eu creio que **vai servir lá “pra” fora** e, “a gente” quando está costurando, “a gente” tem esse pensamento: poxa, **eu consigo fazer algo melhor do que assaltar**, eu consigo fazer algo melhor do que vender drogas. Então, o trabalho para mim, o significado é esse, é uma emenda, que **está resgatando algo de bom dentro de mim**, que eu posso fazer. (R8 grifos nossos)

Essas oportunidades de trabalho e emprego que já são disponibilizadas, se configuram como elementos norteadores para a preparação para o retorno social, sendo uma forma de aprimoramento dos conhecimentos e ganho de experiência para os recuperandos.

A seguir, um quadro elaborado a partir da análise dos resultados desta pesquisa, listando as atitudes de hospitalidade elencadas pelos entrevistados.

Quadro 1 - Atitudes de Hospitalidade

ATITUDES DE HOSPITALIDADE	
Acolhimento	Fortalecimento dos vínculos familiares
Alimentação conjunta	Personalização do atendimento/tratamento
Acesso à saúde, trabalho e educação	Tratamento humanizado
Acolhimento dos familiares	Restauração da dignidade
Alimentação de qualidade	Valorização humana
Preocupação com a qualidade	Sensibilidade
Retirar algemas	Fortalecimento de vínculos familiares
Não utilizar fardas	Assistência jurídica
Cama e enxoval individuais	Qualificação profissional

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da coleta e análise de dados da pesquisa foi possível compilar as informações necessárias para responder ao objetivo principal de investigar como a hospitalidade se manifesta no tratamento de pessoas apenas de acordo com os princípios do método APAC. Verificamos que a hospitalidade se manifesta através do tratamento diferenciado destinado aos recuperandos, assim como, para suas famílias, com um atendimento humanizado e que busca fomentar a ressocialização.

Em se tratando do significado do trabalho para os funcionários da instituição, observou-se que os participantes demonstram entusiasmo para o desempenho de suas funções, por contribuírem com o processo de mudança de vida dos recuperandos, fator que motiva diariamente os colaboradores a desenvolverem um trabalho positivo e com possibilidades reais de transformação humana.

Os recuperandos veem nos estudos uma oportunidade de aprimoramento dos seus conhecimentos, com vistas a vislumbrar um retorno social com a preparação que o mercado de trabalho exige, facilitando assim, o processo de reinserção. Através das respostas dos entrevistados, pôde-se notar que eles priorizam a educação e compreendem que a aprendizagem é essencial para a ressocialização.

É importante notar que as comparações feitas pelos entrevistados entre a APAC e o sistema comum denotam a urgência de mudanças e quebras de paradigmas que em nada contribuem para o processo de mudança de comportamento dos indivíduos que cumprem penas, pois a sociedade e o Estado possuem a incumbência de propiciar a ressocialização do apenado durante e após o cumprimento de sua pena, considerando que essa reinserção é a possibilidade que o indivíduo possui de tentar reconstruir a sua história e seguir em frente.

Os direitos humanos necessitam ser aplicados em uniformidade, de modo que a hospitalidade se torne uma rotina, para que o cidadão consiga realmente se sentir partícipe das construções em sociedade, e o fato de deixar a prisão e ter o direito de retornar a uma vida com o mínimo de dignidade possível precisa ser visualizado efetivamente, a fim de que a saída do cárcere represente muito mais do que apenas a liberdade em si, mas sim, a chance de remodelar as suas atitudes e se enquadrar aos padrões de convivência em sociedade.

É importante estimular a reflexibilidade individual é baseada no quesito do indivíduo realizar diariamente uma reflexão sobre a sua postura diante da sociedade,

sobre os seus comportamentos que estão associados diretamente ao seu convívio em sociedade. A conclusão da investigação e os caminhos traçados para tal foram de fundamental importância para o engrandecimento acerca dos conhecimentos relacionados à ressocialização.

A problemática da pesquisa foi respondida quando se percebeu a maneira como a APAC utiliza a sua metodologia com base na hospitalidade auxiliando no processo de ressocialização dos recuperandos. Quanto às impressões a respeito do sistema comum, é importante enfatizar que o Brasil caminha a curtos passos para que realmente o processo de ressocialização e o cumprimento dos Direitos Humanos saia da teoria e passe a vigorar efetivamente com a prática, a fim de que o apenado consiga vislumbrar possibilidades reais de reconstrução de seu papel e espaço sociais.

O trabalho trouxe significativas contribuições teóricas para o meio social, apresentando a importância da hospitalidade para o processo de recuperação dos apenados, considerando que a sociedade necessita levantar debates acerca das problemáticas sociais existentes, para que assim consiga desmistificar alguns preconceitos enraizados culturalmente e que geram exclusão e segregação social. A hospitalidade precisa ser aplicada não somente na teoria, pois a sua visualização prática norteia os comportamentos e gera no indivíduo em recuperação a sensação de sua cidadania sendo, de fato, exercida.

A princípio, se pretendia fazer um comparativo a respeito da hospitalidade entre o sistema comum e a APAC com a aplicação de entrevistas em ambas as instituições. Entretanto, não houve a possibilidade de efetivar essa comparação através da pesquisa de campo, mas sim, os dados coletados na APAC forneceram subsídios para que os resultados fossem confrontados apenas com as ideias dos teóricos abordados no estudo.

Em suma, entende-se que o desenvolvimento desta pesquisa foi primordial para a ampliação dos conhecimentos a respeito da hospitalidade no processo de ressocialização na APAC. Entretanto, ainda existe a necessidade de novos estudos a respeito da temática, com vistas a buscar ampliar as possibilidades e olhares que sejam direcionados para a inserção da hospitalidade em diferentes modalidades de instituições sociais.

REFERÊNCIAS

- ABAMOVAY, Pedro. **Menos gente deveria ser presa no Brasil**. Revista Galileu, São Paulo:Ed. Globo. N 253, p. 5-90.
- ADORNO, S. Sistema penitenciário no brasil-problemas e desafios. **Revista Usp**, n. 9, p. 65–78, 1991.
- ALMEIDA, Candido Mendes de (editor). **Codigo Philippino**: Livros I e V. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Phylomatico, 1870.
- ANDRADE, Ueliton Santos; FERREIRA, Fábio Félix. **Crise no Sistema Penitenciário Brasileiro**. Artigo submetido a DOI: <http://dx.doi.org/10.17267/2317-3394rpd.v4i1.537>, aceito em: 07 de julho de 2015.
- ARAÚJO, Adriano da Silva. **Superlotação não é excesso de presos; problemas são escassez e qualidade da vaga**. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-dez-14/o-excesso-de-prisoas-no-brasil-um-outro-angulo/>. Acesso em: 22 dez. 2023.
- BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “ reintegração social” do sentenciado**. 2007.Disponível em: http://www.juareztavares.com/textos/baratta_ressocializacao.pdf acesso em: 07 de junho de 2023.
- BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. Rio de Janeiro: Ed. Revam, 2011.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo, SP: Edições 70, 2016.
- BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. Tradução de Paulo M. Oliveira; prefácio de Evaristo de Moraes. São Paulo: Edipro, 2015.
- BITENCOURT, César Roberto. **Novas penas alternativas**: análise político-criminal das alterações da Lei n. 9.714/98. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2000.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão causas e alternativas**, 2. ed., São Paulo: Saraiva, 2001.
- BITTENCOURT, R. S. **Indicadores de desempenho na gestão estratégica hoteleira familiar com base no estudo de quatro organizações da região turística da Serra Gaúcha**. 111 f. Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em Turismo, Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul, 2011.
- BLUME, Bruno André. **Tipos de unidades prisionais no brasil**. Fevereiro. 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/unidades-prisionais-brasil-tipos/>. Acesso em: 13/08/2023.
- BRASIL. Código Penal. **Lei Nº. 7.209/1984**. Disponível em: <http://www.ampejor.b/estore/leislacao/codigo/cp DL2848.pdf>. Acesso em: 13 junho 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Regras de Mandela: Regras Mínimas Das Nações Unidas Para o Tratamento de Presos. Brasília: CNJ; 2016.

BRASIL. Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984. **Institui A Lei de Execução Penal**. Brasília, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 17 set. 2022.

BRASIL. Lei nº 3274, de 02 de outubro de 1957. **Normas Gerais do Regime Penitenciário**. Rio de Janeiro, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l3274.htm. Acesso em: 17 set. 2022.

BRASIL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. Ministério da Justiça / Departamento Penitenciário nacional / INFOPEN. Brasília: DEPEN, 2016.

BROTHERTON, Bob. **Towards a definitive view of the nature of hospitality and hospitality management**. International Journal of Contemporary Hospitality Management, v. 11, n. 4: 165-173, 1999.

CAMARGO, Luis Otávio de Lima. **Hospitalidade**. In: TRIGO, L. G. G (Orgs.). Análises regionais e globais do turismo brasileiro. São Paulo: Roca, 2005.

CAMARGO, Luis Otávio de Lima. **A pesquisa em hospitalidade**. In: Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 31, 2008, Natal. Anais. Natal: s. ed., 2007.

CAMPOS, José Ruy Veloso. **Introdução ao Universo da Hospitalidade**. Campinas: Papirus, 2005.

CÂNDIDO, Índio; VIEIRA, Elenara Vieira de. **Gestão de Hotéis: técnicas, operações e serviços**. Caxias do Sul: Educs, 2003.

CANTO, Dilton Ávila. Regime inicial de cumprimento da pena reclusiva ao reincidente. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 4, n. 35, 1 out. 1999. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/1099>. Acesso em: 8 jun. 2023.

CARBONARI, P. **Educação em direitos humanos: por uma nova pedagogia**. In: VIOLA, S. E. A.; ALBUQUERQUE, M. Z. (Orgs.). Fundamentos para educação em direitos humanos. São Leopoldo: Sinodal, 2011. p. 119-127.

CARVALHO, A. N. **Análise da relação simbólica da hospitalidade: desdobramentos e apropriações em fazendas históricas inseridas em espaços rurais**. 2012. Tese (Doutorado em Geografia). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP Campus Rio Claro, Rio Claro, 2015.

CASTELLI, Geraldo. **Hospitalidade: na perspectiva da gastronomia e da hotelaria**. São Paulo: Saraviva, 2005.

CASTELLI, G. (2003). **Administração hoteleira**. Brasil, Caxias do Sul: EDUCS.

CHAVES, Rodrigues. **Implantação da APAC São Luís** Disponível em: <http://www.seap.ma.gov.br/2013/07/30/sejap-anuncia-a-implantacao-da-primeira-apac-de-sao-luis/> Acesso em 23 de mar de 2023.

DENCKER, A.F.M. **Métodos e técnicas de pesquisa em turismo**. 8ª ed. São Paulo: Futura, 2004.

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Relatório do Grupo de Trabalho dos Agentes Prisionais. Documento interno. **Não publicado**. Brasília: DEPEN, 2015.

DERRIDA, J. **Anne Dufourmantelle convida Jacques Derrida a falar da hospitalidade**. São Paulo: Escuta, 2003.

DIAS, C. M. M.(org). **Hospitalidade: reflexões e perspectivas**. Editora Manole: Barueri, São Paulo. 2002.

FARIAS JUNIOR, João. **Manual de criamitologia**. 4 ed. Ver. Atual. Curitiba: Juruá, Editora, 1993. 560 p.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Tradução Raquel Ramallete. 3 d. Petrópolis: Vozes, 1987.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento das prisões (1975)**. Trad. Ramallete, R. Petrópolis: Vozes, 1999.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento das prisões**. Petrópolis: Vozes, 2014.

FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – FBAC, 1990. Disponível em: https://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2019/11/28/09_32_10_41_Estatuto_da_FBA_C_atualizado_2015.pdf Acesso em 28/10/2023.

GARCÍA GUTIÉRREZ, A. **Knowledge organization from a “culture of the border”: towards a transcultural ethics of mediation**. In: LÓPEZ-HUERTAS, M. J. (Ed.). Challenges in knowledge representation and organization for the 21st century: integration of knowledge across boundaries. Würzburg: ERGON-Verlag, 2002a. p. 516-522.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Altas, 1996.

GRINOVER, L. (2002). **Hospitalidade: um tema a ser reestudado e pesquisado**. In: Dias, C. M. (org.). Hospitalidade: reflexões e perspectivas. Brasil, São Paulo: Manole.

GUIMARAES, Cláudio Alberto Gabriel. **Das (dis) funções da pena privativa de liberdade no atual sistema repressivo penal brasileiro**. Disponível em: <http://WWW.lfg.com.br>. 03 de novembro de 2008. Acesso em 23 de janeiro de 2023.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade** / Stuart Hall; tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guacira Lopes Louro - 11. ed., 1. reimp. - Rio de Janeiro: DP&A, 2011.

INFOPEN, Departamento Penitenciário Nacional. **Dados consolidados do Sistema Penitenciário do Maranhão**. São Luís: Departamento Penitenciário Nacional, 2010.

INFOPEN. Departamento Penitenciário Nacional. **Dados consolidados do Sistema Penitenciário do Maranhão**. São Luís: Departamento Penitenciário Nacional, 2009.

LASHLEY, C. (2015). Hospitalidade e Hospitabilidade. *Revista Hospitalidade*. V. 12. Edição especial. Maio.

LIMA, Alberto Jorge.C. de Barros. **O surgimento da pena de prisão**. Disponível em: <http://WWW.leffa.pro.br/textos/ABNT.htm#5.16.4>. Acesso em 15 de fevereiro de 2023.

LIMA, Renato Sérgio de.; SINHORETTO, Jacqueline; BUENO, Samira. A gestão da vida e da segurança pública no Brasil. In: **Revista Sociedade e Estado**. V. 30. Nº 1. Janeiro/Abril 2015.

LIMA, Edna Fernandes Da Rocha. **O atendimento humanizado no pronto socorro do Instituto Central do Hospital das Clínicas da FMUSP: um processo em construção**. (Dissertação de Mestrado). São Paulo:PUC-SP,2007.

LIMA, Wilma Maria Rigotto. **Evolução das penas no Sistema Penitenciário brasileiro 2006**. 120 f. monografia (Graduação) – Universidade do Vale do Itajai-UNIVALI. 2006, Itajai. Disponível em: [siabib01.univali.br/pdf/Wilma Maria Rigotto Lima.pdf](http://siabib01.univali.br/pdf/Wilma%20Maria%20Rigotto%20Lima.pdf) Acesso em: 13 de agosto de 2022.

LOURENÇO, Cláudia Luiz. **Ressocialização e seu fracasso: diagnostico do sistema prisional brasileiro**. Disponível em: <http://www.faimi.edu.br/v8/Revistajuridica/edicao9/10ressocializa%C3%A7%C3%A3o.pdf>.Acesso em: 13 fevereiro 2023.

LUÑO, Antonio Enrique Pérez. **La universalidad de los derechos humanos y el estado constitucional**. Bogotá. Colombia: Universidad del Externado de Colombia, 2002. 106 p.

MARANHÃO. Departamento Penitenciário Nacional. Secretaria de Estado da Segurança Cidadã. **Plano Diretor do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão**. Disponível em: <http://www.portal.mj.gov.br>. Acesso em: 15 de novembro de 2022.

MARTINS, Douglas de Melo. **Implantação do Método APAC no CRRP**. São Luís: Balbino Pcheco Editor, 2009.

MEZOMO, João Catarin. **Gestão da qualidade na Saúde: Princípios básicos**. São Paulo: 1995.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Departamento Penitenciário Nacional. **Plano Nacional de Segurança Pública**. In: Projeto de Segurança Pública para o Brasil. Brasília (DF), 2005. Disponível em: <http://www.mj.gov.br>. Acesso em: 25 ago. 2023.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Departamento Penitenciário Nacional. **Plano Diretor do Sistema Penitenciário: diagnóstico, ações e resultados**. Brasília (DF), 2008. Disponível em: <http://www.mj.gov.br>. Acesso em: 30 jul. 2023.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de Informações 2016**. Dados obtidos em 11 de setembro de 2023.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **EXECUÇÃO PENAL**: Comentários a Lei de execução penal. N.7210, 11 ed. rev. Amp. São Paulo: Atlas, 2004.

MIRABETE, Júlio Fabrini. **Manual de Direito Penal**: parte geral. 26ª edição, rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2010.

MIRABETE, J F e FABRINI, R. **Manual de Direito Penal**. 24ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MONTANDON, A. **Hospitalidade ontem e hoje**. In: DENCKER, A.F.M. e BUENO, M.S. (Orgs.) Hospitalidade: cenários e oportunidades. São Paulo: Pioneira-Thomson, 2003.

NUNES, Adeildo. **A realidade das prisões brasileiras**. Recife: Nossa livraria, 2005.

OLIVEIRA, Ana Carolina; SANTOS, Marcia M. Cappellano dos. No panorama conceitual da hospitalidade, a presença de novos aportes teóricos. *Anais do IV Seminário de Pesquisa em Turismo do Mercosul*. Saberes e fazeres no turismo: interfaces. Universidade de Caxias do Sul, 2010.

OLIVEIRA, Maria Augusta Marinho. **Método APAC**: uma alternativa à crise do sistema prisional do Maranhão? Uma análise do processo de implantação do método no município de Pedreiras. São Luis: [s.n], 2008.

ONOFRE, E.M.C. **Educação escolar para jovens e adultos em situação de privação de liberdade**. Cad. Cedes, Campinas, v. 35, n. 96, p. 239-255, maio-ago., 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v35n96/1678-7110-ccedes-35-96-00239.pdf>. Acesso em Junho/2021.

OTTOBONI, Mário. **Seja solução, não vítima! Justiça restaurativa, uma abordagem inovadora**. São Paulo: Ed. Cidade Nova, 2004.

OTTOBONI, Mario. **Vamos matar o criminoso? Método APAC**. São Paulo: Ed. paulinas, 2001.

PAIXÃO, Antônio Luiz. **Recuperar ou punir? Como o Estado trata o criminoso**. São Paulo: Cortez, 2016.

PASTORE, J. **Trabalho para Ex-Infratores**. São Paulo: Saraiva, 2016.

PESSOA, H. R. R. Ressocialização e reinserção social. **Jusbrasil**, 2015. Disponível em: <https://heliorigaud.jusbrasil.com.br/artigos/201967069/ressocializacao-e-reinsercao-social>. Acesso em: 02 de set de 2023.

PIOVESAN, F. **Direitos humanos e o Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2013.

PIMENTEL, Manoel Pedro. **O Crime e a Pena na Atualidade**. São Paulo: RT, 1983.

PLENTZ, Renata Soares. **Dialética da Hospitalidade**: caminhos para a humanização. Caxias do Sul, 2007.

PONTE, Débora Cardoso Ferreira de. **Política de Humanização na Estratégia de Saúde da Família: caso de uma Unidade de Saúde no município de Fortaleza/CE**. 2014. 121f. Dissertação de Mestrado em Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde (Mestre em Saúde Pública) - Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2014.

RESCHER, N. **Introduction to Value Theory**. Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 1969.

RICARDO LARA (Minas Gerais). **O que é o método Apac?** O Tempo, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 1-1, 25 fev. 2013. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/opiniaio/rotary/o-que-e-o-metodo-apac-1.880>. Acesso em: 04 jun. 2023.

RODRIGUES, Marília Valvassori *et al.* **A CRISE NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**. Zenodo, [S.L.], v. 1, n. 1, p. 1-1, 31 jan. 2023. Zenodo. <http://dx.doi.org/10.5281/ZENODO.7589722>. Disponível em: <https://revistaft.com.br/a-crise-no-sistema-prisional-brasileiro/>. Acesso em: 22 dez. 2023.

RUIZ, J. I. **Actitudes sociales hacia ex reclusos: un estudio exploratório**. Suma Psicológica, Bogotá, v. 17, n. 2, p. 169-177, dic. 2016.

SANTOS, M.M.C. dos. M.M.C. dos *et al.* **L'hospitalité touristique comme interface possible entre l'universel et le local dans le contexte de la mondialisation**. Comunicação aprovada para apresentação no Colloque des Rendez-Vous Champlain 2010. Angers, França, 31 mai. a 02 jun. 2010.

SANTOS e CHAUÍ, B.S e M. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013.

SARTI, C. **A família como espelho**: um estudo sobre a moral dos pobres. Campinas: Autores Associados, 1996.

SENAPPEN. **SENAPPEN lança Levantamento de Informações Penitenciárias referentes ao primeiro semestre de 2023**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-lanca-levantamento->

de-informacoes-penitenciarias-referentes-ao-primeiro-semester-de-2023. Acesso em: 22 dez. 2023.

Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) (org.). **Informações Gerais do 14º Ciclo**. 2023. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzZlNWQ2OGUtYmMyNi00ZGVkLTgwODgtYjVhMwI0ODhmOGUwliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 22 dez. 2023.

SILVA, Carine. **O sistema prisional e o nascimento da pena de prisão**. 2008. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/o-sistema-prisional-e-o-nascimento-da-pena-de-prisao/5700/>>. Acesso em: 09 de junho de 2023.

SILVA, J. A. **O Estado Democrático de Direito**. Jul/Set, 1998. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/viewFile/45920/44126>. acesso em: Novembro/2020.

SILVA, Jose de Ribamar da. **Prisão: ressocializar para não reincidir**. 2003. 60 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2003. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia_joseribamar.pdf>. Acesso em: 09 de junho de 2023.

SILVA, E. L., MENEZES, E. M. (2000) **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2000, 118p.

TARANTINI JUNIOR, Mauro. **O sistema prisional brasileiro**. 2003. Disponível em: <<http://portal.estacio.br/media/1734/artigo-sistema-prisional-brasileiro -pseudonimo-mtjr-penal-1.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2023.

THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

VICE, Equipe. Rafael Braga: mais um rapaz comum. **VICE**, 2017. Disponível: <https://www.vice.com/pt_br/article/j5gm97/rafael-braga-documentario >. Acesso em: 20 ago.2023.

VILLEGAS, Larissa. Superlotação no Sistema Penitenciário do Brasil. 2016. **JusBrasil**. Disponível em:<<https://larissavillegas.jusbrasil.com.br/artigos/333657154/superlotacao-no-sistema-penitenciario-do-brasil>>. Acesso em: 15 ago. 2023.

ZEVALLOS, Veronica. **Desconstrução e hospitalidade**: entre a ética e a política. *Ethic@*, Florianópolis, v. 21, n. 1, 112-126. Mai. 2022.

WACQUANT, Loïc. (Entrevista) **A criminalização da pobreza**. *Mais Humana*, dez. 1999.

APÊNDICES

QUESTIONÁRIO A - Entrevista com os recuperandos da APAC São Luís

O que você entende como “hospitalidade”?

Você considera que é possível ter hospitalidade no sistema penitenciário?

Se a pessoa tiver dificuldade em entender o que é hospitalidade, explicar: “Os funcionários têm a preocupação em receber você bem, em cuidar, atender suas necessidades”.

Se sim, como você observa ou sente essa hospitalidade no sistema penitenciário?

Você considera que a APAC consegue oferecer mais hospitalidade que o sistema penitenciário comum? Por quê?

Se sim, como você observa ou sente essa hospitalidade na APAC?

O que você mais gosta na APAC São Luís?

Tem algo que gostaria que melhorasse na APAC?

Você estuda ou realiza algum tipo de trabalho nesta instituição?

Se sim, o que?

No sistema penitenciário comum você teve/teria acesso a esse tipo de trabalho e educação?

O que esse trabalho/estudo significa para você?

Você consegue fazer um comparativo entre a alimentação recebida no sistema penitenciário comum e a alimentação que você recebe na APAC?

Você acredita que há um melhor acesso a atendimento multiprofissional (psicólogo, assistente social, atendimento jurídico) na APAC do que no sistema penitenciário comum? Com relação a isso, você se sente mais confortável para buscar atendimento e externar seus anseios e dos seus familiares na APAC?

Como é o acolhimento oferecido à sua família na APAC em comparação ao tratamento dado no sistema penitenciário comum? Houve um aumento no fluxo de visitas de seus familiares?

Você acredita que esse aumento se deve, também, por não haver na APAC situações como revistas vexatórias e exposição ao armamento ostensivo?

Você acredita que a proximidade com a família ajuda no processo de ressocialização?

QUESTIONÁRIO B - Entrevista com os funcionários da APAC São Luís

O que você entende como “hospitalidade”?

Você considera que é possível ter hospitalidade no sistema penitenciário?

Se a pessoa tiver dificuldade em entender o que é hospitalidade, explicar: “Os funcionários têm a preocupação em receber bem os apenados, em cuidar, atender as necessidades”.

Se sim, como é praticada essa hospitalidade no sistema penitenciário?

Você considera que a APAC consegue oferecer mais hospitalidade que o sistema penitenciário comum? Por quê?

Se sim, como você observa ou sente essa hospitalidade na APAC?

O que você mais gosta na APAC São Luís?

Tem algo que gostaria que melhorasse na APAC?

O que o seu trabalho na APAC significa para você?

Você consegue fazer um comparativo entre a alimentação que é oferecida no sistema penitenciário comum e a alimentação que é oferecida pela APAC?

Você acredita que há um melhor acesso a atendimento multiprofissional (psicólogo, assistente social, atendimento jurídico) na APAC do que no sistema penitenciário comum? Com relação a isso, você acredita que os recuperandos se sentem mais confortáveis para buscar atendimento e externar seus anseios e dos seus familiares na APAC?

Como é o acolhimento oferecido às famílias na APAC em comparação ao tratamento dado no sistema penitenciário comum? É possível notar um aumento no fluxo de visitas de familiares?

Você acredita que esse aumento se deve, também, por não haver na APAC situações como revistas vexatórias e exposição ao armamento ostensivo?

Você acredita que a proximidade com a família ajuda no processo de ressocialização?

Quando você acha que surgiu a preocupação em oferecer hospitalidade no sistema penitenciário?